



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**CONCORRÊNCIA**  
**006/2025**

**Protocolo: 3773/2025**

**Objeto: Concessão de Uso de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên.**



355 - Prefeitura Municipal de Piên

## PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 3773 / 2025

**Requerente:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico**Contato:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Tel: 4136321042 -  
desenvolvimentoeconomico@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Termo de Referência referente à concessão de uso do Barracão Industrial de 2.700m², situado na esquina da Rua Americana com a Rua Jacareí, no Distrito Industrial Sul, e o memorando designando a servidora Suelen Surek, matrícula nº 4765968, como Fiscal de Contrato.

30 de junho de 2025.

**SUELEN SUREK**  
Protocolista

500.05x rptProcessoProtocolo

SUELEN SUREK 30/06/2025 11:41:01

355 - Prefeitura Municipal de Piên

## PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 3773 / 2025

**Requerente:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico**Contato:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Tel: 4136321042 -  
desenvolvimentoeconomico@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Termo de Referência referente à concessão de uso do Barracão Industrial de 2.700m², situado na esquina da Rua Americana com a Rua Jacareí, no Distrito Industrial Sul, e o memorando designando a servidora Suelen Surek, matrícula nº 4765968, como Fiscal de Contrato.

30 de junho de 2025.

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Requerente

500.05x rptProcessoProtocolo

SUELEN SUREK 30/06/2025 11:41:01



**MEMORANDO Nº 011/2025**

---

Para: Procuradoria Jurídica

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Designação de Fiscal de Contrato - Concessão de Barracão Industrial

Data: 30/06/2025

---

À Naiany Araujo – Procuradora Jurídica,

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em consonância com o Termo de Referência referente à concessão de uso do Barracão Industrial de 2.700m<sup>2</sup>, situado na esquina da Rua Americana com a Rua Jacareí, no Distrito Industrial Sul, designa a servidora Suelen Surek, matrícula nº 4765968, como Fiscal de Contrato.

Esta designação é fundamental para assegurar a correta supervisão da execução do contrato, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas e que o patrimônio público seja resguardado. A servidora designada ficará responsável por elaborar relatórios trimestrais sobre o andamento da concessão.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,

**Douglas Lietz**  
**Secretário M. de Desenvolvimento Econômico**  
**DECRETO 051/2025**



**PIÊN**  
PREFEITURA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SÚMARIO**

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Condições Gerais da Concessão**
- 7. Exigências de Habilitação**
- 8. Obrigações e responsabilidades da concessionária**
- 9. Obrigações da concedente**
- 10. Da Garantia Contratual (Depósito de Caução)**
- 11. Fiscalização**
- 12. Modelo de Gestão do Contrato**
- 13. Legislação Aplicada**
- 14. Vigência do Contrato**



**1. OBJETO**

**1.1.** Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup>, estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme fotos em anexo:

**2. ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

**Local:** Esquina formada pela Rua Americana e Rua Jacaré Distrito Industrial Sul

**Área edificada:** 2.700m<sup>2</sup>

**Área total:** de 7.000m<sup>2</sup>

**Matrícula do bem e terreno:** 20.831 e 20.832

**Período:** 5 (cinco) anos prorrogáveis

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor mínimo mensal da concessão será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando o potencial de geração de emprego, a valorização do imóvel público, os encargos assumidos pela concessionária e o interesse público envolvido.

**3.2.** Para viabilização da atividade industrial no imóvel, estima-se necessário investimento inicial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando:

- a) Instalação completa do sistema de energia elétrica (rede, quadro, transformador, condutores);
- b) Sistema hidráulico e rede de prevenção de incêndio (hidrantes e alarme);
- c) Reformas estruturais para adequação ao uso industrial e revitalização do imóvel;
- d) Regularização para obtenção de alvarás e licenças dos órgãos competentes: Corpo de Bombeiros, CREA, Vigilância Sanitária, entre outros.

**4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** A seleção será feita mediante licitação na modalidade Concorrência Pública, adotando-se o critério de julgamento pela maior oferta de aluguel mensal, observadas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.



## **5. JUSTIFICATIVA**

**5.1.** Concessão de uso de bem público de imóvel Barracão Industrial com 2.700m tem por fim:

5.1.1. Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a investimentos, geração de empregos e renda;

5.1.2. Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando imóvel ao desenvolvimento de atividade industrial a ser executada pelo futuro concessionário;

5.1.3. Obter, pela concessão, a edificação e operação dessa unidade industrial que incremente a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

5.1.4. Os imóveis serão destinados exclusivamente à Implantação e ocupação de indústrias que preencherem as exigências e as demais condições deste instrumento e ofertarem planejamento para a concessão.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO**

6.1. O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de atividade industrial, sendo vedada a cessão, alienação ou transferência sem autorização do Município.

6.2. Ao final da concessão, todas as benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio municipal sem qualquer direito de indenização.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

7.1 As exigências da habilitação estarão dispostas e vinculadas a este termo e ao edital e seus anexos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

**8.1.** A empresa selecionada para a concessão de direito real de uso assumirá, por si e seus sócios, a formal obrigação e responsabilidade de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expressos no edital da concorrência, notadamente no que se refere a:

- a) Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda



**PIÊN**  
PREFEITURA

judicial em decorrência do contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;

- c) Implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;
- d) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- e) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao objeto contratual e a terceiros;
- f) Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- g) Não causar embaraços aos serviços de fiscalização, quaisquer que sejam, atendendo a estes e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- h) A contratação/demissão de qualquer empregado, bem como a responsabilidade oriunda do vínculo empregatício, é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- i) Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;
- j) Manter o objeto do presente edital, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminado o prazo da concessão, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;
- k) Manter instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Piên;
- l) Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Piên, sem a devida e expressa autorização do CONCEDENTE;
- m) Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- n) Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- o) Desonerar o Município de quaisquer ônus, consulta prévia e/ou autorização relativos ao funcionamento da atividade;
- p) Realizar qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente sob a devida autorização da Administração Municipal de Piên.
- q) Estar ciente que ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela proponente vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do Município de Piên, sem que a proponente vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira;

- r) Manter nas dependências do espaço cedido, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência;
- s) Zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;
- t) Sob nenhum pretexto, poderá ceder, vender ou transferir os direitos inerentes ao Contrato a terceiros, sem a prévia aprovação por parte desta municipalidade;
- u) Apresentar, quando solicitada, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o CONCEDENTE;
- v) Iniciar as atividades no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja motivo justificado, após aprovação da CONCEDENTE;
- w) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local;
- x) Manter empregadas diretamente, no mínimo 14 pessoas durante todo o período contratual, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1246/2015, devendo este quantitativo já estar laborando após 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão da concessão;
- y) Atender as exigências dos órgãos ambientais competentes no que se refere à instalação e funcionamento da indústria;
- z) Manter todos os empregados devidamente registrados e com os encargos sociais em ordem e devidamente pagos;
- aa) Atender as normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
- bb) Atender as exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
- cc) Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
- dd) Observar as disposições do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, instituído pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.
- ee) O não cumprimento das cláusulas contratuais importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade;
- ff) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;



- gg) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso;
- hh) Responsabiliza-se, ainda, inteira e completamente, pela atividade realizada em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- ii) A CONCESSIONÁRIA obriga-se, às suas expensas, a contratar e manter vigente, durante toda a execução do contrato, seguro contra incêndio e sinistros que possam comprometer a integridade da estrutura física do imóvel objeto do contrato, abrangendo cobertura mínima para danos materiais ao patrimônio público, terceiros e aos bens instalados no local.
- jj) A apólice de seguro deverá ser apresentada à Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, contendo cláusula de renovação automática, quando aplicável, e com a Administração Pública indicada como beneficiária ou co-beneficiária em caso de sinistro.
- kk) Em caso de sinistro, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a tomar todas as providências necessárias para a reparação imediata dos danos, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais, e da execução das garantias contratuais cabíveis.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete a CONCEDENTE:

- a) Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária;
- b) Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de resguardar o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato de concessão;
- c) Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no contrato de concessão celebrado com o Município de Piên, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão e na Lei Municipal nº 1550 de 17 de julho de 2024, sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão;
- d) Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do bem público por parte da concessionária estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Piên;
- e) Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes;
- f) Estabelecer, conforme análise do Município de Piên, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;



- g) Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Piên;
- h) Realizar a fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada.
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- j) Efetuar o reajuste do valor mensal do espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do contrato de concessão, mediante a aplicação do Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, no período vigente do contrato.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL (DEPÓSITO DE CAUÇÃO)**

**10.1.** Como condição para celebração do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia na modalidade de caução em dinheiro, nos termos do inciso I do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% sobre o valor total da proposta.

**10.2.** O depósito de caução deverá ser efetuado em conta da prefeitura municipal de Piên, designada pela Administração.

**10.3.** A garantia prestada será contabilizada nas parcelas mensais ou restituída após o término do contrato e o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante manifestação formal do fiscal do contrato, nos termos do §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** A garantia poderá ser executada pela Administração, total ou parcialmente, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e da cobrança de eventuais prejuízos excedentes.

**10.5** A vencedora do certame, terá 60(sessenta) dias após assinatura do contrato para apresentar seguro do imóvel, contra incêndios e possíveis acidentes que possam acontecer.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.2.** A fiscalização do contrato de concessão ficará a cargo do(a) servidor(a), **Suelen Surek** matrícula nº4765968

**11.3.** A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, com relatório trimestral conforme plano de investimento;

**11.4.** O Município poderá rescindir o contrato por descumprimento, inadimplência ou desvio de finalidade.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a concessionária a devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa concessionária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da concessionária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**12.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**12.8.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**13. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**13.1.** O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1550/2024 e 1246/2015.

**14. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**14.1.** O prazo de validade é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público, devidamente justificado.

Elaborado em 30 de junho de 2025.

**SUELEN SUREK**

Assistente Administrativo  
Fiscal do contrato  
Matrícula - 4765968

**DOUGLAS LIETZ**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Decreto 051/2025



**PIÊN**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A concessão do direito real de uso do barracão industrial situado no Distrito Industrial Sul de Piên é motivada pela crescente demanda por espaços adequados para o desenvolvimento de atividades industriais. Com a intenção de fomentar o empreendedorismo e estimular a economia local, a criação de oportunidades para pequenas e médias empresas se torna fundamental.

- Fortalecimento do Desenvolvimento Local: Buscar efetivamente o fortalecimento de projetos vinculados a investimentos que promovam a geração de empregos e renda.
- Proteção do Patrimônio Público: Salvar o patrimônio público e assegurar o cumprimento de sua função social, beneficiando tanto o município quanto seus cidadãos ao destinar o imóvel para atividades industriais executadas pelo futuro concessionário.
- Incremento da Atividade Econômica: Por meio da concessão, pretende-se viabilizar a edificação e operação da unidade industrial, o que não apenas aumentará a atividade econômica do município, mas também elevará a arrecadação de tributos, gerando emprego, qualificação profissional e melhorias na qualidade de vida da população local.
- Destinação Exclusiva das Instalações: Os imóveis serão exclusivamente destinados à implantação e ocupação de indústrias que cumpram os requisitos e condições estabelecidas neste instrumento, com um planejamento adequado para a concessão.

### 2 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor mínimo mensal da concessão será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Todas as obrigações e responsabilidades estão descritas no edital.

### 4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O valor de referência para a concessão do barracão industrial foi estabelecido por meio de uma avaliação técnica detalhada, levando em consideração os seguintes fatores: imóveis com características semelhantes na região, preços de locação praticados, custos de construção e manutenção, adequações necessárias e com o valor acessível para incentivar a participação da concorrência pública.

### 5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A seleção do fornecedor será realizada através de licitação na modalidade de Concorrência Pública. O critério de julgamento adotado será o da maior oferta de aluguel mensal, respeitando as exigências deste Termo de Referência e do Edital correspondente.

### 6- JUSTIFICATIVA INVESTIMENTO INICIAL

6.1. Para viabilização da atividade industrial no imóvel, estima-se necessário investimento inicial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando:

- a) Instalação completa do sistema de energia elétrica (rede, quadro, transformador, condutores);
- b) Sistema hidráulico e rede de prevenção de incêndio (hidrantes e alarme);
- c) Reformas estruturais para adequação ao uso industrial e revitalização do imóvel;
- d) Regularização para obtenção de alvarás e licenças dos órgãos competentes: Corpo de Bombeiros, CREA, Vigilância Sanitária, entre outros.

SA.



**PIÊN**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## **7- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS**

7.1. O projeto de concessão do barracão industrial no Distrito Industrial Sul de Piên busca alcançar resultados concretos e mensuráveis que beneficiarão a economia local e a comunidade. Os principais resultados esperados incluem: como salvaguardar o patrimônio público, aumento na geração de empregos, crescimento nas arrecadações de impostos e desenvolvimento econômico.

## **8- PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES**

8.1. Não há.

## **9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

9.1. Não há.

## **10- IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A empresa selecionada para a concessão de direito real de uso assumirá, por si e seus sócios, a formal obrigação e responsabilidade de cumprir todas as legislações ambientais vigentes, assegurando a obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos competentes, sempre que aplicável.

## **11- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

11.1. O objeto consta no planejamento estratégico do município, reforçando o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura Industrial local.

## **12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Com base nas justificativas apresentadas, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a concessão do barracão industrial para o desenvolvimento econômico de Piên. Essa iniciativa não somente fomentará a instalação de pequenas e médias empresas, mas também contribuirá para o fortalecimento do setor industrial e gerando empregos.

Piên/PR, 30 de junho de 2025.

Suelen Súrek  
Assistente administrativo.  
Matrícula 4765968  
Fiscal de contrato

DOUGLAS LIETZ  
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico  
Decreto nº 051/2025



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

15

## NOVA DATA/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 3773/2025

**OBJETO:** Concessão de Uso de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial em conformidade com os anexos constantes no edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE**

**NÚMERO DE LOTES: ÚNICO**

**VALOR MÍNIMO MENSAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.000 (cinco mil reais).**

**PRAZO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO: 60 (sessenta) meses.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:29 horas do dia 04 de agosto de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 04 de agosto de 2025.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## 1.0 PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Piên – Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, modo de disputa ABERTO, objetivando a CONCESSÃO ONEROSA DE USO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizada pela Lei Municipal nº 1.550 de 17 de julho de 2024, e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**1.2** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de licitações Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**1.3.** Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Piên denominado AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pelo Decreto nº 047/2025.

**1.5.** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

**1.6.** O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <https://pncp.gov.br/editais>.

## 2.0 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital da concorrência eletrônica por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**2.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bll.org.br/>, através do e-mail <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> ou ainda protocolando no setor respectivo da Prefeitura Municipal de PiênPR.

**2.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**2.1.3** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**2.1.4** No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**2.1.5** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**2.1.6** A decisão da comissão será divulgada no site do Município, aba licitação e no sistema <https://bll.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

## 3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta licitação empresas do ramo de serviços equivalentes ao objeto do presente edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

17

3.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br/>, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

3.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelo telefone: (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

3.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

3.3 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação.

### **3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.4.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.10. Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## 4.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.1.2.** A participação do licitante no certame se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

habilitação previstas no Edital.

**4.1.3.** O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

**4.1.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**4.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **5.0 PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)**

**5.1** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do certame**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1** A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

**5.1.2** As propostas de preço serão ofertadas com base no valor **MÍNIMO MENSAL ESTIMADO** de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do objeto licitado.

**5.1.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**5.1.4.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.5.** O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.1.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.1.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.1.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.2.1 não se refira à integralidade do objeto;

6.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

6.2.3 apresentar proposta final com preço inferior ao preço mínimo estipulado no edital;

6.2.4 que identifique o licitante.

6.3 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.4 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado

## 7.0 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

7.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

7.1.1 O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso ao Usuário".

7.2 Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

21

7.3 Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

7.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21.

7.5.2 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo que o sistema permitir, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.6 O licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao maior registrado, desde que seja superior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

7.7 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.8 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de maior preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.9 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bll.org.br/>.

7.10 Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Se a desconexão da Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.12 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) inferior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.13.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.13.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.13.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.13.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o maior preço.

7.13.7 Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de maior preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão da Concorrência".

7.16 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link "Enviar Mensagens".

VENCEDOR que ofertou o maior preço, conforme Art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 01 (um) dia útil contado a partir do encerramento da etapa do julgamento das propostas.

## 08. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

**08.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 3.0** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

**08.2.** Constatada a existência de sanção, o agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**08.3. Após as consultas delineadas no item 08.1, o agente examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o agente pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.**

**a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.**

**b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.**

**Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo agente, sempre respeitando as leis vigentes**

### 08.3.1 Habilitação Jurídica:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.  
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br) - Fone (41) 3632-1136



- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 8.3.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, se outro prazo não constar do documento.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis dos anos de 2023 e 2024, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

Ativo Circulante +  
Realizável a Longo Prazo

Índices de Liquidez Geral - ILG = -----  $\geq 0,50$

Passivo Circulante +  
Exigível a Longo Prazo

Índices de Liquidez Corrente - ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   $\geq 0,50$

Índice de Solvência Geral - ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$   $\geq 0,50$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

**c) O patrimônio líquido mínimo exigido para esta licitação é de 10% do total do contrato.**

## 8.3.4. DECLARAÇÕES:

- Declaração Unificada (**Anexo III**);
- Declaração de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação (**Anexo IV**).
- Cronograma de desembolso para investimentos constando valores e quantidade de dias.

## 8.3.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- Termo de Renúncia (**Anexo VI**);



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

25

b) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).

- i. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assinada pelo proprietário da empresa, **acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**.

**Nota 01:** A empresa Interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do agente de contratações quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo VI**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

**Nota 02:** Os documentos facultativos ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

**Nota 03:** As cópias poderão ser apresentadas em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração Municipal.

## 9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

**9.1** Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer, sob pena de preclusão do prazo.

**9.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**9.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**9.3.1** Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

## 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:

**10.1.** O período de concessão será de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável, uma vez, por igual período, se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:



**11.1.** Conforme conta no termo de referência ANEXO I.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

**12.1.** Conforme conta no termo de referência ANEXO I

## **13. DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** A receita será depositada em conta da prefeitura municipal de Piên, a ser indicada no contrato.

## **14. DO CONTRATO:**

**14.1.** Homologado o objeto da presente licitação para Pessoa Jurídica o Município de Piên convocará esta para assinar o termo de contrato em até trinta dias.

**14.2.** O Município de Piên poderá, quando o convocado não assinar no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, atualizado em conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação.

**14.3.** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.4.** A concessionária deverá manter as dependências do estabelecimento sempre limpas e observar rigorosamente as determinações da Vigilância Sanitária (se for o caso).

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**15.1.** Conforme conta na minuta do contrato

## **16. RESCISÃO:**

**16.1.** Conforme conta na minuta do contrato

## **17. DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR**

**17.1.** Como condição para celebração do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia na modalidade de caução em dinheiro, nos termos do inciso I do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% sobre o valor total da proposta.

**17.2.** O depósito de caução deverá ser efetuado em conta da prefeitura municipal de Piên, designada pela Administração.

**17.3.** A garantia prestada será contabilizada nas parcelas mensais ou restituída após o término do contrato e o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante manifestação formal do fiscal do contrato, nos termos do §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** A garantia poderá ser executada pela Administração, total ou parcialmente, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e da cobrança de eventuais prejuízos excedentes.

**17.5** A vencedora do certame, terá 60(sessenta) dias após assinatura do contrato para apresentar seguro do imóvel, contra incêndios e possíveis acidentes que possam acontecer.



## 18. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 O Município de Piên exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

18.1.1 "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

18.1.2 "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

18.1.3 "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

18.1.4 "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

18.1.5 "prática obstrutiva" significa:

18.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração;

18.1.5.2 significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação;  
ou

18.1.5.3 Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

18.2 O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório, que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 O valor total a ser recebido será dividido em parcelas mensais, pelo período de 60 (sessenta) meses.

19.2 O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao uso da área.

19.3. O pagamento deverá ter início em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

19.4 O repasse do valor deverá seguir os meios estabelecidos pela administração municipal, podendo incluir transferências bancárias, boletos ou outras formas indicadas oficialmente.

19.5 É responsabilidade da concessionária acompanhar as orientações administrativas para garantir o



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

cumprimento das obrigações financeiras, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

## 20. DEMAIS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:

21.1. Previstas no termo de referência e na minuta do contrato de concessão de uso, integrando o presente edital independentemente de transcrição, para todos os efeitos.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado à Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

21.2. Reserva-se o município de Piên, revogar ou anular esta licitação caso seja necessário.

21.3. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados pela plataforma bll ou e-mail.

21.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 22. ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os anexos abaixo relacionados, independentemente de transcrição:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

**ANEXO VI** – TERMO DE RENÚNCIA

**ANEXO VII** – MINUTA DO CONTRATO

Piên/PR, 09 de Julho de 2025.

**DOUGLAS LIETZ**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Decreto 051/2025



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup>, estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme fotos em anexo:

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

**Local:** Esquina formada pela Rua Americana e Rua Jacaré Distrito Industrial Sul

**Área edificada:** 2.700m<sup>2</sup>

**Área total:** de 7.000m<sup>2</sup>

**Matrícula do bem e terreno:** 20.831 e 20.832

**Período:** 05 (cinco) anos prorrogáveis

#### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O valor mínimo mensal da concessão será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando o potencial de geração de emprego, a valorização do imóvel público, os encargos assumidos pela concessionária e o interesse público envolvido.

**3.2.** Para viabilização da atividade industrial no imóvel, estima-se necessário investimento inicial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando:

- a) Instalação completa do sistema de energia elétrica (rede, quadro, transformador, condutores);
- b) Sistema hidráulico e rede de prevenção de incêndio (hidrantes e alarme);
- c) Reformas estruturais para adequação ao uso industrial e revitalização do imóvel;
- d) Regularização para obtenção de alvarás e licenças dos órgãos competentes: Corpo de Bombeiros, CREA, Vigilância Sanitária, entre outros.

#### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1.** A seleção será feita mediante licitação na modalidade Concorrência Pública, adotando-se o critério de julgamento pela maior oferta de aluguel mensal, observadas as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

#### 5. JUSTIFICATIVA

**5.1.** Concessão de uso de bem público de Imóvel Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> tem por fim:

**5.1.1.** Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a investimentos, geração de empregos e renda;

**5.1.2.** Salvar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos, destinando imóvel ao desenvolvimento de atividade industrial a ser



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

executada pelo futuro concessionário;

5.1.3. Obter, pela concessão, a edificação e operação dessa unidade industrial que incremente a atividade econômica do Município; aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, qualificação profissional, renda e benefícios à população local.

5.1.4. Os imóveis serão destinados exclusivamente à Implantação e ocupação de indústrias que preencham as exigências e as demais condições deste instrumento e ofertarem planejamento para a concessão.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONCESSÃO

6.1. O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de atividade industrial, sendo vedada a cessão, alienação ou transferência sem autorização do Município.

6.2. Ao final da concessão, todas as benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio municipal sem qualquer direito de indenização.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 As exigências da habilitação estarão dispostas e vinculadas a este termo e ao edital e seus anexos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

8.1. A empresa selecionada para a concessão de direito real de uso assumirá, por si e seus sócios, a formal obrigação e responsabilidade de cumprir os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos, expressos no edital da concorrência, notadamente no que se refere a:

- a) Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;
- c) Implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;
- d) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- e) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao objeto contratual e a terceiros;
- f) Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- g) Não causar embaraços aos serviços de fiscalização, quaisquer que sejam, atendendo a estes e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- h) A contratação/demissão de qualquer empregado, bem como a responsabilidade oriunda do vínculo empregatício, é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- i) Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;
- j) Manter o objeto do presente edital, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

31

condições em que recebe, quando terminado o prazo da concessão, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;

- k) Manter instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Piên;
- l) Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Piên, sem a devida e expressa autorização do CONCEDENTE;
- m) Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- n) Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- o) Desonerar o Município de quaisquer ônus, consulta prévia e/ou autorização relativos ao funcionamento da atividade;
- p) Realizar qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente sob a devida autorização da Administração Municipal de Piên.
- q) Estar ciente que ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela proponente vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do Município de Piên, sem que a proponente vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira;
- r) Manter nas dependências do espaço cedido, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência;
- s) Zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;
- t) Sob nenhum pretexto, poderá ceder, vender ou transferir os direitos inerentes ao Contrato a terceiros, sem a prévia aprovação por parte desta municipalidade;
- u) Apresentar, quando solicitada, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o CONCEDENTE;
- v) Iniciar as atividades no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja motivo justificado, após aprovação da CONCEDENTE;
- w) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local;
- x) Manter empregadas diretamente, no mínimo 14 pessoas durante todo o período contratual, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1246/2015, devendo este quantitativo já estar laborando após 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão da concessão;
- y) Atender as exigências dos órgãos ambientais competentes no que se refere à instalação e funcionamento da indústria;
- z) Manter todos os empregados devidamente registrados e com os encargos sociais em ordem e devidamente pagos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br) - Fone (41) 3632-1136



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- aa) Atender as normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
- bb) Atender as exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
- cc) Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
- dd) Observar as disposições do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, instituído pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.
- ee) O não cumprimento das cláusulas contratuais importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade;
- ff) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;
- gg) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso;
- hh) Responsabiliza-se, ainda, inteira e completamente, pela atividade realizada em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- ii) A CONCESSIONÁRIA obriga-se, às suas expensas, a contratar e manter vigente, durante toda a execução do contrato, seguro contra incêndio e sinistros que possam comprometer a integridade da estrutura física do imóvel objeto do contrato, abrangendo cobertura mínima para danos materiais ao patrimônio público, terceiros e aos bens instalados no local.
- jj) A apólice de seguro deverá ser apresentada à Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, contendo cláusula de renovação automática, quando aplicável, e com a Administração Pública indicada como beneficiária ou co-beneficiária em caso de sinistro.
- kk) Em caso de sinistro, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a tomar todas as providências necessárias para a reparação imediata dos danos, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais, e da execução das garantias contratuais cabíveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete a CONCEDENTE:

- a) Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária;
- b) Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de resguardar o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato de concessão;
- c) Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no contrato de concessão celebrado com o Município de Piên, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão e na Lei Municipal nº 1550 de 17 de julho de 2024, sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br) - Fone (41) 3632-1136



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

33

- d) Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do bem público por parte da concessionária estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Piên;
- e) Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes;
- f) Estabelecer, conforme análise do Município de Piên, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;
- g) Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Piên;
- h) Realizar a fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada.
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- j) Efetuar o reajuste do valor mensal do espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do contrato de concessão, mediante a aplicação do Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, no período vigente do contrato.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL (DEPÓSITO DE CAUÇÃO)

**10.1.** Como condição para celebração do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia na modalidade de caução em dinheiro, nos termos do inciso I do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% sobre o valor total da proposta.

**10.2.** O depósito de caução deverá ser efetuado em conta da prefeitura municipal de Piên, designada pela Administração.

**10.3.** A garantia prestada será contabilizada nas parcelas mensais ou restituída após o término do contrato e o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante manifestação formal do fiscal do contrato, nos termos do §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** A garantia poderá ser executada pela Administração, total ou parcialmente, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e da cobrança de eventuais prejuízos excedentes.

**10.5** A vencedora do certame, terá 60(sessenta) dias após assinatura do contrato para apresentar seguro do imóvel, contra incêndios e possíveis acidentes que possam acontecer.

## 11. FISCALIZAÇÃO

**11.1.** O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

**11.2.** A fiscalização do contrato de concessão ficará a cargo do(a) servidor(a), **Suelen Surek matrícula nº4765968**

**11.3.** A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, com relatório trimestral conforme plano de investimento;

**11.4.** O Município poderá rescindir o contrato por descumprimento, inadimplência ou desvio de finalidade.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br) - Fone (41) 3632-1136



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a concessionária a devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa concessionária para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da concessionária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**12.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**12.8.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **13. LEGISLAÇÃO APLICADA**

**13.1.** O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1550/2024 e 1246/2015.

## **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

**14.1.** O prazo de validade é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público, devidamente justificado

Elaborado em 30 de junho de 2025.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

35

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2025:

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup>, estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal, pelo período de 60 (sessenta) meses, em conformidade com os anexos constantes no edital.

1. Razão social da proponente:
2. CNPJ:
3. Endereço completo:
4. Telefone:
5. Email:
6. Nome do responsável pela assinatura do Termo de Concessão de Uso:
7. Dados do responsável pela assinatura do Termo de Concessão de Uso:
8. Segue nossa proposta de preços referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR<br>ALUGUEL<br>MENSAL. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 01   | Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m <sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m <sup>2</sup> , no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos. | R\$ XXXXX                   |

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

9. Prazo de Execução: 60 (sessenta) meses.

10. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. **Condições de pagamento:** O pagamento da Concessão de Uso será realizado conforme item 19 do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome

RG.:

(carimbo da empresa)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
- 2) Este modelo faz parte dos anexos da Concorrência Eletrônica, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Concorrência Eletrônica.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br) - Fone (41) 3632-1136



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### Ao Agente de contratações

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nºxxx/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Concorrência Pública n.º \*\*\*/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela  
Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo  
do CNPJ)



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, tipo melhor lance, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital nº XXX, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)*

*Nome da  
proponente Número  
do CNPJ Endereço  
completo*

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)  
RG/CPF

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatado representante legal.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## ANEXO VI

### TERMO DRENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência Pública nº XXX, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 14.133/2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do agente de contratações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, como curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)*

*Nome da empresa proponente*  
*Número do CNPJ*  
*Endereço completo*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/2025

#### TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN E \_\_\_\_\_

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede administrativa na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil (RG) nº XXXXXXXX SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, aqui denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **\*\*\*\*\***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **\*\*\*\*\***, com sede na **\*\*\*\*\***, nº **\*\*\*\***, Bairro **\*\*\*\*\***, Cidade de **\*\*\*\***, Estado do **\*\*\*\***, CEP **\*\*\***, Telefone **(\*\*)** **\*\*\*\*\***, e-mail: **\*\*\***, representada por seu administrador, Sr. **\*\*\*\*\***, portador da cédula de identidade civil (RG) nº **\*\*\*\*\*** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº **\*\*\*\*\***, aqui denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações, e à Lei Municipal nº XXXXXXXX, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup>, estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal, pelo período de 05 (cinco) anos, observados os termos e condições constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 006/2025 que fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição.

| Item | Descrição dos itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR MENSAL | VALOR POR 60 MESES |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| 1    | Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m <sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m <sup>2</sup> , no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco com instalação elétrica, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial | R\$ XXXX     | R\$ XXXX           |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE, a título de aluguel, a importância de R\$ \*\*\* (\*\*\*) , reajustada anualmente pelo Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subseqüente, a contar da instalação da empresa, junto ao Departamento de Finanças (Tesouraria) da Prefeitura de Piên, ou através de Guia de Recolhimento, emitida pela Divisão de Cadastro e Tributação.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga será acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Terceiro-** As taxas de água, esgoto e de energia elétrica são de estrita responsabilidade da empresa vencedora do certame. Devendo ainda a concessionária realizar as transferências dos itens para sua razão social, para assim evitar transtornos a administração municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONCESSÃO E DO CONTRATO**

O período de concessão será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público, devidamente justificado.

**Parágrafo Único.** Havendo o interesse em prorrogar o prazo da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá manifestá-lo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da concessão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DO OBJETO PELA CONCESSIONÁRIA**

**Parágrafo Primeiro:** O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de atividade Industrial, sendo vedada a cessão, alienação ou transferência sem autorização do Município.

**Parágrafo Segundo:** Ao final da concessão, todas as benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio municipal sem qualquer direito de indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR**

**Parágrafo Primeiro:** Como condição para celebração do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia na modalidade de caução em dinheiro, nos termos do Inciso I do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% sobre o valor total da proposta.

**Parágrafo Segundo:** O depósito de caução deverá ser efetuado em conta da prefeitura municipal de Piên, designada pela Administração.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia prestada será contabilizada nas parcelas mensais ou restituída após o término do contrato e o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante manifestação formal do fiscal do contrato, nos termos do §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto:** A garantia poderá ser executada pela Administração, total ou parcialmente, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e da cobrança de eventuais prejuízos excedentes.

**Parágrafo Quinto:** A vencedora do certame, terá 60(sessenta) dias após assinatura do contrato para apresentar seguro do imóvel, contra incêndios e possíveis acidentes que possam acontecer.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

- a) Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a assumir a integralidade da



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;

- c) implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;
- d) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- e) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao objeto contratual e a terceiros;
- f) Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- g) Não causar embaraços aos serviços de fiscalização, quaisquer que sejam, atendendo a estes e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- h) A contratação/demissão de qualquer empregado, bem como a responsabilidade oriunda do vínculo empregatício, é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- i) Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;
- j) Manter o objeto do presente edital, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminado o prazo da concessão, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;
- k) Manter instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Piên;
- l) Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Piên, sem a devida e expressa autorização do CONCEDENTE;
- m) Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- n) Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- o) Desonerar o Município de quaisquer ônus, consulta prévia e/ou autorização relativos ao funcionamento da atividade;
- p) Realizar qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente sob a devida autorização da Administração Municipal de Piên.
- q) Estar ciente que ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela proponente vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do Município de Piên, sem que a proponente vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira;
- r) Manter nas dependências do espaço cedido, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência;
- s) Zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br) - Fone (41) 3632-1136



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- t) Sob nenhum pretexto, poderá ceder, vender ou transferir os direitos inerentes ao Contrato a terceiros, sem a prévia aprovação por parte desta municipalidade;
- u) Apresentar, quando solicitada, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o CONCEDENTE;
- v) Iniciar as atividades no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja motivo justificado, após aprovação da CONCEDENTE;
- w) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local;
- x) Manter empregadas diretamente, no mínimo 14 pessoas durante todo o período contratual, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1246/2015, devendo este quantitativo já estar laborando após 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão da concessão;
- y) Atender as exigências dos órgãos ambientais competentes no que se refere à instalação e funcionamento da indústria;
- z) Manter todos os empregados devidamente registrados e com os encargos sociais em ordem e devidamente pagos;
- aa) Atender as normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
- bb) Atender as exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
- cc) Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
- dd) Observar as disposições do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, instituído pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.
- ee) O não cumprimento das cláusulas contratuais importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade;
- ff) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;
- gg) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso;
- hh) Responsabiliza-se, ainda, inteira e completamente, pela atividade realizada em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- ii) A CONCESSIONÁRIA obriga-se, às suas expensas, a contratar e manter vigente, durante toda a execução do contrato, seguro contra incêndio e sinistros que possam comprometer a integridade da estrutura física do imóvel objeto do contrato, abrangendo cobertura mínima para danos materiais ao patrimônio público, terceiros e aos bens instalados no local.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- jj) A apólice de seguro deverá ser apresentada à Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, contendo cláusula de renovação automática, quando aplicável, e com a Administração Pública indicada como beneficiária ou co-beneficiária em caso de sinistro.
- kk) Em caso de sinistro, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a tomar todas as providências necessárias para a reparação imediata dos danos, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais, e da execução das garantias contratuais cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao CONCEDENTE:

- a) Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária;
- b) Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de resguardar o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato de concessão;
- c) Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no contrato de concessão celebrado com o Município de Piên, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão e na Lei Municipal nº 1550 de 17 de julho de 2024, sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão;
- d) Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do bem público por parte da concessionária estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Piên;
- e) Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes;
- f) Estabelecer, conforme análise do Município de Piên, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;
- g) Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Piên;
- h) Realizar a fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada.
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- j) Efetuar o reajuste do valor mensal do espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do contrato de concessão, mediante a aplicação do Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, no período vigente do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

**Parágrafo Primeiro:** A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda a:

**Parágrafo Segundo:** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Terceiro:** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceirosem razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso;

**Parágrafo quarto:** Responsabiliza-se, ainda, inteira e completamente, pela atividade realizada em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

**Parágrafo Quinto.** O CONCEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes da presente concessão de direito real de uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da CONCESSIONÁRIA, de seus dependentes, empregados, subordinados ou prepostos.

**Parágrafo Sexto.** A CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização por parte da CONCEDENTE, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste Termo.

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONCEDENTE, por seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a concessão, sendo garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONCESSIONÁRIA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, com relatório trimestral conforme plano de investime

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, a cargo do(a) servidor(a), **Suelen Surek matrícula nº4765968** a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**Parágrafo Quarto:** A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Concorrência nº 004/2020.

**Parágrafo Quinto:** A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Sexto:** O Município poderá rescindir o contrato por descumprimento, inadimplência ou desvio de finalidade.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

**Parágrafo Único:** O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, conforme disposto na cláusula segunda.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES E MULTAS

À CONCESSIONÁRIA serão aplicadas as seguintes penalidades:



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução parcial ou total do contrato o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 20% sobre o valor total do mesmo.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa de 12 (doze) mensalidades no caso do não cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do respectivo contrato administrativo, salvo quando haja motivo justificado e por escrito, aprovado pelo CONCEDENTE;
- b) Deixar de Recolher todos os tributos incidentes sobre a atividade explorada, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, tais como: energia elétrica, água e esgoto, telefone, limpeza, conservação e outros;
- c) Submeter a qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, sem o prévio consentimento do concesso, por escrito, ou não preservar as características originais do prédio;
- d) Sublocar parte ou todo o imóvel objeto a terceiros;
- e) Não fazer a manutenção e conservação necessárias ao imóvel da concessão;



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

47

f) Resolver, sem amparo legal ou contratual, rescindir o presente contrato, antes do término estabelecido na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Terceiro:** Quando da aplicação de multas a CONCESSIONÁRIA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente.

**Parágrafo Quarto:** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONCEDENTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da datado recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONCESSIONÁRIA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pelo CONCEDENTE independente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de efetuar o pagamento de até 03 (três) meses consecutivos de aluguel;
- b) Caso a CONCESSIONÁRIA sofrer decretação de falência ou recuperação judicial;
- c) No caso de transferência, cessão ou empréstimo parcial do imóvel;
- d) Interrupção da atividade sem justificativa e prévia comunicação;
- e) Modificação na estrutura e finalidade da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas neste instrumento, com as consequências contratuais previstas em Lei.
- g) Demais hipóteses Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** O contrato ainda poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONCEDENTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato, e pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de rescisão por parte da CONCESSIONÁRIA deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**Parágrafo Quarto.** A Concessão também poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quinto.** Cessando as condições inicialmente pactuadas, o imóvel, objeto deste contrato, retornará ao Município, incorporadas as alterações e benfeitorias realizadas, salvo as passíveis de remoção.

**Parágrafo Sexto.** Declarada a rescisão, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da rescisão, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Setimo.** A rescisão desta concessão não importará em direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

**Parágrafo Oitavo.** A CONCESSIONÁRIA reconhece todos os direitos do CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa, sendo que fica o CONCEDENTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONCESSIONÁRIA, do ônus decorrente da rescisão.

**Parágrafo Nono.** A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à multa diária no valor equivalente a 20% do aluguel vigente, se findada por qualquer das formas aqui previstas a concessão de uso e não restituir o imóvel no prazo estabelecido no §5º desta Cláusula, ou se o fizer sem a observância das condições que o recebeu.

**Parágrafo Décimo.** Incidirá ainda a multa do parágrafo sétimo se, na devolução do bem, não estiver o imóvel com as benfeitorias realizadas em perfeitas condições, após vistoria realizada pelos responsáveis pela Fiscalização.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A multa prevista no parágrafo anterior incidirá até o dia em que o imóvel for efetivamente restituído ou retorne àquelas condições originais, seja por providências da CONCESSIONÁRIA, seja pela adoção de medidas por parte do CONCEDENTE. Nesta última hipótese, ficará a CONCESSIONÁRIA também responsável pelo pagamento e todas as despesas realizadas para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Parágrafo Único:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**Parágrafo Único:** A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA será feita através de protocolo ou outro meio de comunicação onde possa ser atestado o recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Único:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

**Parágrafo Primeiro:** Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente é o da Comarca de Rio Negro- Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo:** São parte integrante deste instrumento o Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/2025 e seus anexos, bem como a proposta da vencedora.

**Parágrafo Terceiro:** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA**, tais como a prorrogação de prazos, reajuste de valores, entre outras.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente termo de concessão, firmam o presente em 02 (duas) vias perante as testemunhas.

Piên/PR, de de 2025.

**MUNICÍPIO DE PIÊN**  
**Maicon Grosskopf**  
**CONCEDENTE**

**CONCESSIONÁRIA**  
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**  
 Procuradoria Jurídica  
 OAB/PR 111206

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

### TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PIÊN**  
PREFEITURA

PROCURADORIA  
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

**(41) 3632-1136**

**Protocolo: 3773/2025**

**Assunto:** "Concessão de uso de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, [...]".

**Requerente:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

## **Parecer Jurídico**

### **I – Relatório**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo maior oferta que tem por objeto a "Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal, justificando a necessidade da Concessão de direito real de uso, mediante pagamento de aluguel mensal, estudo técnico preliminar, minuta do edital e anexo, bem como Lei Municipal n.º 1550/2024.

### **II - Passamos a análise jurídica.**

A Administração Pública deve zelar pelos Princípios basilares, que são fundamentais para o Direito Público, e entre eles destaca-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público, que determina a sobreposição do interesse público sobre o privado, com o escopo de zelar pelo bem-estar de toda coletividade.

Primeiramente, partiremos à análise do instituto da *concessão de uso*, trazendo a lume a conceituação precisa de Hely Lopes Meirelles:

"É o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso é a distinção dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração.

A concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, **mas deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato.** Sua outorga não é nem discricionária nem precária, pois obedece às normas regulamentares e tem a estabilidade relativa dos contratos administrativos, gerando direitos individuais e subjetivos para o concessionário, nos termos do ajuste.

[...]

Na concessão de uso, como, de resto, em todo contrato administrativo, prevalece o interesse público sobre o particular, razão pela qual é admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste e até mesmo sua rescisão antecipada, mediante composição dos prejuízos, quando houver motivo relevante para tanto.

[...]

1

**PIÊN**  
PREFEITURAPROCURADORIA  
JURÍDICARua Amazonas, 373  
Centro, Piên - PR  
83.860-000**(41) 3632-1136**

Concessão de direito real de uso é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social. Depende de autorização legal e de concorrência prévia, admitindo-se a dispensa desta quando o beneficiário for outro órgão ou entidade da Administração Pública (Lei nº 8.666/93, art. 17, §2).” (Meirelles, Hely Lopes, *Direito Administrativo Brasileiro*, São Paulo: Malheiros, 32ª ed., pág. 527, grifos nossos)

De acordo com o exposto, para a concessão de direito real de uso é sempre necessária autorização legal e realização de licitação, na modalidade concorrência, estando esta dispensada apenas nos casos previstos em lei.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Sendo assim, verifica-se que a concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, nos moldes do disposto no inciso XXXVIII, do artigo 6.º, alínea “b” da Lei 14.133/2021, bem como mostra-se adequada para atender o caráter competitivo do certame.

Anexo ao presente processo consta a minuta do edital indicando o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, portanto, verificamos que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pelo artigo 25 da Lei 14.133/2021.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, conforme inciso VI do art. 18 da Lei 14.133/2021, sendo que o contrato deverá ter as suas cláusulas redigidas em conformidade com o disposto no artigo 92 da lei em comento.

Quanto à forma e os meios de publicidade, recomendo, nos termos da Lei 14.133/2021, que seja respeitado o prazo mínimo entre a publicação do edital de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo ainda observar-se a ampla divulgação do procedimento licitatório.

**PIÊN**  
PREFEITURAPROCURADORIA  
JURÍDICARua Amazonas, 373  
Centro, Piên - PR  
83.860-000**(41) 3632-1136**

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

### III – Conclusão:

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial", atende aos princípios norteadores do processo de licitação, bem como a legislação de regência, se mostrando adequados a modalidade e o tipo de licitação, bem como estando em conformidade o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê a lei 14.133/2021. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 03 de julho de 2025.

  
**NATANY CAROLINE DE ARAUJO**Procuradora Jurídica  
OAB/PR 111.206

CONVENIO Nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Órgão gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.

Detentora: INGA CAMINHÕES LTDA – CNPJ Nº 23.008.729/0001-00.

Consulta pública do processo: <https://www.cirau.com.br/pregao-eletronico-n-045-2024-caminhoes/>

Informações: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, e-mail: [licitacao@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@peroladoeste.pr.gov.br) e/ou (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal

88727/2025

## Piên

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de julho do ano de 2025, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo maior lance, do seguinte objeto: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 10 (dez) anos. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.piem.pr.gov.br/licitacoes>, bil compras ou através do e-mail: [licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piê/PR, 03 de julho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Agente de Contratação

88823/2025

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Tipo: Menor Preço Global

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, com área total de 19.787,18 m², Local: Campina dos Maia - Piê/PR. incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Prazo de execução 240 (duzentos e quarenta) dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piê/PR, 03 de julho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Agente de Contratação

88838/2025

## Quedas do Iguaçu

### MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, PARANÁ.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: “Aberto” (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 10 de julho de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 23 de julho de 2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 23 de julho de 2025.

INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:30 horas do dia 23 de julho de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA -

Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp/](http://www.gov.br/pncp/)), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná ([www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)).

Quedas do Iguaçu, 02 de julho de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

88237/2025

### MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE VÍDEOS, ALIMENTAÇÃO DE REDES SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REDAÇÃO E CORREÇÃO DE MATÉRIAS PARA ENCAMINHAR AOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIOS, JORNAIS, TELEVISÃO, ENTRE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO), AGENDAS E ACOMPANHAR AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO EM PODCASTS, ENTREVISTAS E LIVES, ENTRE OUTROS SERVIÇOS.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8 horas do dia 07/07/2025.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8 horas do dia 22/07/2025.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9 horas do dia 22/07/2025.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9 horas do dia 22/07/2025.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp/](http://www.gov.br/pncp/)), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná ([www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sítio à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Quedas do Iguaçu/PR, 3 de julho de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

88472/2025

## Querência do Norte

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025.

O Município de Querência do Norte Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Julho do ano de 2025, na plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto                         | Objeto                            | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Estrada Vicinal Distrito Porto Floresta | Pavimentação em bloco de concreto | 2.990,00 m²                    | 180 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Querência do Norte e na plataforma [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Querência do Norte PR, 03 de Julho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

88416/2025

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 16/2025

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço aquisição de MEDICAMENTOS E UTROS

MATERIAIS HOSPITALARES.

ABERTURA: 16 de Julho de 2025 – 09 hrs.

Local da sessão pública: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 03 de Julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES  
PREFEITO

88235/2025

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

**Art. 1º** Os servidores municipais que doaram sangue no mês de junho de 2025 foram os seguintes:

**Daiana Davies Sierpinski:** A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Daniel Welter:** O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Franciele da Rosa Braz:** A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Juliana Hilário da Luz Nagurniak:** A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Jefferson Petchevist Braz:** O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Karine Rodrigues:** A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Kelvin Tibes Medeiros:** O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Leonice Pracer Jasinski:** A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Marciely Luana Ribeiro:** A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Marilze Gonçalves:** A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Rafaela Leticia Petela:** A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Regina Márcia Vergutz Carlotto:** A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Rodrigo Carlos Dorocinski:** O servidor terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 03 de julho de 2025

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador: C1349B8C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2024, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, para aquisição de **CAMINHÃO CAÇAMBA, SATISFAZENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Órgão gerenciador: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.**

Detentora: **INGÁ CAMINHÕES LTDA – CNPJ Nº 23.008.729/0001-00.**

Consulta pública do processo: <https://www.cirau.com.br/pregao-eletronico-n-045-2024-caminhoes/>

Informações: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, e-mail: [licitacao@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@peroladoeste.pr.gov.br) e/ou (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de julho de 2025.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lais Fernanda Gindri Schwingel  
Código Identificador: 8E93CB0C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025**

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de julho do ano de 2025, na plataforma BLL, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, do seguinte objeto: **Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 10 (dez) anos.**

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>, BLL compras, PNCP ou através do e-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:5B2ED4B8  
Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:5B2ED4B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações – BLL no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

| Lote | Local do Objeto            | Objeto                                  | Quantidade e unidade de medida | Prazo Execução |
|------|----------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| 1    | Campina dos Maia - Piên/PR | Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ | 19.787,18 m²                   | 240 dias       |
| 2    | Campina dos Maia - Piên/PR | Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ | 7.255,37 m²                    | 180 dias       |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:CDBEC7CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 250, DE 02 DE JULHO DE 2025**

**DECRETO Nº 250, DE 02 DE JULHO DE 2025.**

ALTERA O DECRETO Nº 165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 165, de 12 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...  
II - Representante da Secretaria de Saúde: Joene Alves dos Santos(titular) e Fabiula Gabrielli Sura (suplente);”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 02 de julho de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito

Publicado por:  
Katia Rejane Neneve  
Código Identificador:41022B90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 251/2025**

**DECRETO Nº 251/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 19.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais nº 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

**DECRETAR**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 19.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

| Suplementar     |                                                       |           |
|-----------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Códigos         | Descrição                                             | Valor     |
| 10              | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL       |           |
| 10.003          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |           |
| 8.244.12.231    | PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |           |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |           |
| 3631            | 00817 - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS  | 13.000,00 |
|                 | SUBTOTAL                                              | 13.000,00 |
| 10              | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL       |           |
| 10.003          | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |           |
| 8.244.12.231    | PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL       |           |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    |           |
| 3690            | 00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 6.000,00  |
|                 | SUBTOTAL                                              | 6.000,00  |
|                 | TOTAL                                                 | 19.000,00 |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....19.000,00**

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Fonte de Recurso |                                               |           |
|------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| Fonte            | Descrição                                     | Valor     |
| 817              | Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS  | 13.000,00 |
| 936              | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 6.000,00  |
|                  | TOTAL                                         | 19.000,00 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....19.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



## Prefeitura Municipal de Quitandinha

### PORTARIA Nº 238/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXX, da Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais nº 1.327 e 1.328 ambas de 12 de março de 2025,

#### RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada SUSIMARI FERREIRA PRADO, portadora do RG nº 10.282.165-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, com exercício de suas funções no Departamento de Esporte e Saúde Nutricional, na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito

José Ribeiro do Moura

Prefeito Municipal

Antônio largas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

### AVISO PREGÃO Nº 33/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com  
Objeto: Registro de preços de curativos especiais.  
Data limite do cadastramento das propostas: 17 de julho de 2025 às 09:00h.  
Data de início dos lances: 17 de julho de 2025 às 09:15. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integral do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 1º de julho de 2025.

Antônio largas

Secretário de Administração e Finanças.

### AVISO PREGÃO Nº 34/2025-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com  
Objeto: Registro de preços de materiais, equipamentos de enfermagem e outros.

Data limite do cadastramento das propostas: 21 de julho de 2025 às 08:30h.  
Data de início dos lances: 21 de julho de 2025 às 8:45. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integral do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacao@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 03 de julho de 2025.

Antônio largas

Secretário de Administração e Finanças.

### Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho

Por Prazo Determinado - nº 016/2024-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Zayra Utzig Da Silva  
Objeto: Prorrogação de 01/07/2025 a 14/07/2025.  
Data da assinatura: 01/07/2025

### Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho

Por Prazo Determinado - nº 025/2024-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Jhenifer Goulart Dos Santos

Objeto: Prorrogação de 02/07/2025 a 15/07/2025.

Data da assinatura: 02/07/2025

### Extrato de Contrato de Trabalho

Por Prazo Determinado - nº 77/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Jacieli Aparecida Dos Santos

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental

Valor mensal: R\$ 2.641,38

Duração: 16/06/2025 a 15/06/2026

Data da assinatura: 16/06/2025

### Extrato de Contrato de Trabalho

Por Prazo Determinado - nº 78/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e João Guilherme Magalhães Mikosz

Objeto: Prestação de serviço na função de Pedreiro

Valor mensal: R\$ 2.791,39

Duração: 16/06/2025 a 15/06/2026

Data da assinatura: 16/06/2025

### Extrato de Contrato de Trabalho

Por Prazo Determinado - nº 79/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Adri Franca Junior

Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II

Valor mensal: R\$ 2.563,20

Duração: 16/06/2025 a 15/06/2026

Data da assinatura: 16/06/2025

### Extrato de Contrato de Trabalho

Por Prazo Determinado - nº 80/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Flávia Deda Telck

Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde

Valor mensal: R\$ 3.036,00

Duração: 16/06/2025 a 15/06/2026

Data da assinatura: 16/06/2025

### Extrato de Contrato de Trabalho

Por Prazo Determinado - nº 81/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Josnei Jose Ferreira Dos Santos

Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde

Valor mensal: R\$ 3.036,00

Duração: 16/06/2025 a 15/06/2026

Data da assinatura: 16/06/2025

### Extrato de Contrato de Trabalho

Por Prazo Determinado - nº 82/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Edineia Da Silva Lima Dos Anjos

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental

Valor mensal: R\$ 2.641,38

Duração: 16/06/2025 a 17/06/2026

Data da assinatura: 16/06/2025



## Prefeitura Municipal de Piên

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

#### TIPO MENOR PREÇO/POI ITEM

OBJETO: Registro de Preços para compra de instrumentos para a banda Harmonia. Edital disponível no site: www.piên.pr.gov.br a partir do dia 04/07/2025. Entrega das propostas: a partir 04/07/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 22/07/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 02 de julho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivarski

Pregoeiro Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 28 de julho do ano de 2025, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MAIOR OFERTA, do seguinte objeto: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 10 (dez) anos.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.piên.pr.gov.br/licitacoes, BLL, compras, PNCP ou através do e-mail: licitacoes.administracao@piên.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3632-1135.

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivarski - Agente de Contratação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 29 de julho do ano de 2025, na plataforma Bolsa Brasil de Licitações - BLL no site: www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote da(s) seguinte(s) obra(s):

| Lote | Local do Objeto          | Objeto                                  | Quantidade e unidade de medida | Prazo de Execução |
|------|--------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 1    | Campesina Maia - Piên/PR | Pavimentação de Estrada Vicinal em CEUG | 12.767,18 m²                   | 240 dias          |
| 2    | Campesina Maia - Piên/PR | Pavimentação de Estrada Vicinal em CEUG | 7.255,37 m²                    | 180 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura e na plataforma BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Piên/PR, 03 de julho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivarski

Agente de Contratação

## Cotações

### Produtos Agrícolas

03 DE JULHO DE 2025

|               |                                    |
|---------------|------------------------------------|
| CAFÉ - TIPO 6 | R\$ 1.719,34<br>(por saca de 60kg) |
| ERVA-MATE     | R\$ 18,58<br>(por arroba)          |
| FEIJÃO PRETO  | R\$ 124,09<br>(por saca de 60kg)   |
| MANDIOCA      | R\$ 548,42<br>(580g - tonelada)    |
| MILHO         | R\$ 49,05<br>(por saca de 60kg)    |
| SOJA          | R\$ 117,08<br>(por saca de 60kg)   |
| TRIGO         | R\$ 78,00<br>(por saca de 60kg)    |
| BOI EM PÉ     | R\$ 309,66<br>(por arroba)         |
| SUÍNO         | R\$ 8,37<br>(por kilo)             |
| VACA          | R\$ 279,37<br>(por arroba)         |

Fonte: DERAL/DEB - SEAB/PR

Mês de combate às  
hepatites virais

**JULHO**  
*amarelo*

As hepatites virais podem ser silenciosas  
e perigosas. Procure o posto de saúde  
e faça o teste. É rápido e gratuito.

**Cuidar é preciso!**

Publicado por:  
Gilson Hilgenstieler  
Código Identificador:D0E564B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

**NOVA DATA DEVIDO A ALTERAÇÃO DO EDITAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná toma público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 04 de Agosto do ano de 2025, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MAIOR OFERTA, do seguinte objeto: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 5 (cinco) anos.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes>, BLL compras, PNCP ou através do e-mail: [licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piê/PR, 09 de julho de 2025.

**EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:01090269

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 049/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 049/2025**

**MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 030/2025**

**CONTRATADO: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA**  
**CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 10.745.254/0001-92  
**OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

**VALOR:** R\$ 347.999,76 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

**FISCAL:** Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de julho de 2025.

**Coordenação De Contratos.**  
**Compras e Licitações**

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:54805B02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 050/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 050/2025**

**MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 030/2025**

**CONTRATADO: A BARTOLI DE SOUZA LTDA.**

CNPJ: 58.733.521/0001-38

**OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

**VALOR:** R\$ 269.999,88 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

**FISCAL:** Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de julho de 2025.

**Coordenação De Contratos.**  
**Compras E Licitações**

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:BF210758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 051/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 051/2025**

**MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 030/2025**

**CONTRATADO: ANDERLON PATRUNI LTDA.**

CNPJ: 28.975.160/0001-75

**OBJETO:** Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

**VALOR:** R\$ 179.999,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

**FISCAL:** Guilherme Cruz – Assessor de Área II – Matrícula 4766263

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de julho de 2025.

**Coordenação De Contratos.**  
**Compras E Licitações**

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:1AD850EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 052/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 052/2025**

**MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 091/2025**

**CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE**  
**MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC**

CNPJ: 76.613.835/0012-31

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, especializada para execução de serviços de cirurgia geral eletiva para atendimento da demanda dos pacientes do município de Piên no âmbito do sistema único de saúde.



### Câmara Municipal de Piên

Sessão de 08/07/2025

Os vereadores de Piên estiveram reunidos na última terça-feira para nova sessão ordinária.

#### Ordem do Dia

Foram aprovadas as indicações nº 115 a 122/2025, com propostas como: novo acesso viário na Rua Fortaleza (Dorivaldo), nomeações de ruas em homenagem a Miguel Sura e Afonso Ervino Jhon (Almir e Simone), melhorias na iluminação na Rua Joaquim Manoel de Macedo (Edilene), limpeza de terreno na Trilogia e redutor de velocidade na Rua Amazonas (Kelvin), ponto de ônibus na Campina dos Crespins (Almir), e atualização de rotas em plataformas de GPS devido à interdição da ponte (Seandra). Também foi aprovado o Requerimento nº 10/2025, de Almir Mielke, solicitando informações sobre as emendas impositivas na LOA 2025.

#### Projetos

Após segunda discussão, foram aprovados os Projetos de Lei: PL nº 31/2025, PL nº 33/2025, PL nº 34/2025, PL nº 35/2025, PL nº 36/2025, os projetos são de autoria do Executivo.

#### Palavra Livre

Durante o momento da Palavra Livre, o diretor e procurador Calebe esteve presente na sessão para apresentar informações sobre o projeto em andamento da Companhia de Desenvolvimento. Ele destacou como exemplo a instalação da empresa Unilin em Piên, além de mencionar que outras empresas estão em fase de negociação, demonstrando interesse em atuar no município.

O presidente da Câmara e os demais vereadores parabenizaram a realização de importantes eventos no município, como a passeata em apoio à APAE, a Conferência Municipal de Assistência Social e a da Sustentabilidade promovida pelos alunos do Colégio Alfredo Pél, em Trilândia. As iniciativas reforçam o compromisso com justiça, o fortalecimento das políticas públicas.

A próxima sessão ordinária ficou agendada para o dia 15/07/2025, às 17h30.



### Câmara Municipal de Campo do Tenente

Sessão de 08/07/2025

Realizada na sede da Câmara Municipal Sessão Ordinária nº 2821, estiveram presentes o Senhor Presidente Rafael de Jesus Ventura e os vereadores, Cleiton Nunes Costa, Jorge Luiz Quege, Marcos Antonio Rodrigues, Roberto Carlos Maurer, Gilmar Barbosa, Gustavo Brun Ribas Pinto, Vinentin, Josemar Veiga.

#### Pequeno Expediente

Após lida e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2820 do dia 01 de Julho. Lido as Correspondências da Sessão.

#### Ordem do dia

Aprovado em segunda votação os Projetos de Lei 012/2025 que "Prorroga o plano municipal de educação regulamentado pela nº 869 de 11 de Junho de 2015; Projeto de Lei 013/2025 que "Dispõe sobre o conselho municipal dos direitos da pessoa idosa, a conferência municipal dos direitos da pessoa idosa e sobre o fundo municipal dos direitos da pessoa idosa no município de Campo do Tenente"; de autoria do Poder Executivo. Aprovado em segunda votação o Projeto de Lei 013/2025 que "Institui o selo Empresa amiga da Juventude"; de Origem do Poder Legislativo. Lido os Projetos de Lei 006/2025; 008/2025; 009/2025; 011/2025; 014/2025 de autoria do Poder Legislativo, que permanecem nas Comissões. Aprovado o Requerimento 026/2025 que "Solicita a presença da Comissão Organizadora da 2ª Edição do Campo Agro 2025".

#### Considerações Finais

O Presidente então deu início as considerações finais. Finalizando o presidente agradeceu a presença de todos e deixou convocado os vereadores para a próxima Sessão Ordinária dia 15.07.2025, onde será votada a prestação de Contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2023.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NATAL SOLIDÁRIO

O Presidente da associação Antonio Marcos Correa, Convoça se todos os interessados para a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NATAL SOLIDÁRIO, a realizar se em: Data 25/07/2025, Hora: 19:00 com qualquer número de associados onde instalar-se-á a Assembleia. Endereço: Rua Pedro Amalio Ribas, 578, Centro, Campo do Tenente, Paraná. Com a seguinte ORDEM DO DIA: Eleição da nova diretoria, alteração de endereço do estatuto social.

Campo do Tenente 10 de julho de 2025.

Antonio Marcos Correa - Presidente



### Prefeitura Municipal de Piên

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025

#### NOVA DATA DEVIDO A ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Município de Piên, Estado do Paraná toma público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 04 de Agosto do ano de 2025, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MAIOR OFERTA, do seguinte objeto: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas nº 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinados à fins de exploração Industrial pelo período de 5 (cinco) anos.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.piem.pr.gov.br/licitacoes>, BLL compras, FNCP ou através do e-mail: [licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piém/PR, 09 de julho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski - Agente de Contratação



### Prefeitura Municipal de Quitandinha

#### AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025-PMQ

O Município de Quitandinha, através da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, vem realizar Chamada Pública para credenciamento de equipes esportivas, visando a utilização de práticas esportivas no Ginásio Municipal Hilário Gonçalves do Vale. Período de inscrições de 11 de julho de 2025 até 25 de julho de 2025, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal, Quitandinha, 09 de julho de 2025.

ELIS SILVANA DE ASSIS RIBAS - Gerente Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

#### PORTARIA Nº 239/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015,

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 01 de julho de 2025 a 30 de novembro de 2025, JUCELIA FILLA, RG. nº 7.629.408-9/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal nº 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de julho de 2025.

#### Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

#### PORTARIA Nº 241/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3276/2025,

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada, CARMEM LUCIA ZADUSKI DA ROCHA, RG. 4.271.274-4/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor/Padrão II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2025.

#### Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

#### PORTARIA Nº 242/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 3276/2025,

#### RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora CARMEM LUCIA ZADUSKI DA ROCHA, RG. 4.271.274-4/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de julho de 2025.

#### Gabinete do Prefeito

José Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal

Antonio Iargas - Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

#### AVISO PREGÃO Nº 35/2025-PMQ

LOCAL: [www.billecompras.com](http://www.billecompras.com)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA PARA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS

Data limite do cadastramento das propostas: 24 de julho de 2025 às 09:00h. Data de início dos lances: 24 de julho de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: [www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes](http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes), email: [licitacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@quitandinha.pr.gov.br) ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121.

Quitandinha, 09 de julho de 2025.

Antonio Iargas - Secretário de Administração e Finanças.

#### AVISO PREGÃO Nº 36/2025-PMQ

LOCAL: [www.billecompras.com](http://www.billecompras.com)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS

Data limite do cadastramento das propostas: 24 de julho de 2025 às 14:00h. Data de início dos lances: 24 de julho de 2025 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: [www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes](http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes), email: [licitacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@quitandinha.pr.gov.br) ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121.

Quitandinha, 09 de julho de 2025.

Antonio Iargas - Secretário de Administração e Finanças.

#### AVISO PREGÃO Nº 37/2025-PMQ

LOCAL: [www.billecompras.com](http://www.billecompras.com)

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERIOCANOS

Data limite do cadastramento das propostas: 25 de julho de 2025 às 09:00h. Data de início dos lances: 25 de julho de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: [www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes](http://www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes), email: [licitacao@quitandinha.pr.gov.br](mailto:licitacao@quitandinha.pr.gov.br) ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280 ou whatsapp 41-991941121.

Quitandinha, 10 de julho de 2025.

Antonio Iargas - Secretário de Administração e Finanças.

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 83/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Fabiane Pires Da Silva Seixas

Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde  
Valor mensal: R\$ 3.039,00  
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026  
Data da assinatura: 01/07/2025

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 84/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Lionele Steink Gostenski

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental  
Valor mensal: R\$ 2.641,38  
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026  
Data da assinatura: 01/07/2025

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 85/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Sara Lez

Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Administrativo  
Valor mensal: R\$ 2.087,30  
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026  
Data da assinatura: 01/07/2025

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 86/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Camila Rogoski Figura Simon

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental

Valor mensal: R\$ 2.641,38

Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026

Data da assinatura: 01/07/2025

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 87/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Camila Cala Siqueira

Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Administrativo  
Valor mensal: R\$ 2.087,30  
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026  
Data da assinatura: 01/07/2025

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 88/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Rosemeire Souza Gomes Ramos

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental  
Valor mensal: R\$ 2.641,38  
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026  
Data da assinatura: 01/07/2025

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 89/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Fabiana Do Rocio Biscaia Colapo

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental  
Valor mensal: R\$ 2.641,38  
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026  
Data da assinatura: 01/07/2025

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 90/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Janete De Jesus Machado Do Amaral

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental  
Valor mensal: R\$ 2.641,38  
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026  
Data da assinatura: 01/07/2025

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 91/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Michele Siqueira Da Fonseca

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental  
Valor mensal: R\$ 2.641,38  
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026  
Data da assinatura: 01/07/2025

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 92/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Catia Aparecida Martins Pinto

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental  
Valor mensal: R\$ 2.641,38  
Duração: 01/07/2025 a 30/06/2026  
Data da assinatura: 01/07/2025

#### Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - nº 93/2025-PMQ

Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR e Bruna Alves De Oliveira

Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental  
Valor mensal: R\$ 2.641,38  
Duração: 02/07/2025 a 01/07/2026  
Data da assinatura: 02/07/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para disponibilização de Animações Musicais, para o Encontro Internacional de Motociclistas (Paranaguá Motos), entre os dias de 01 (primeiro) à 03 (três) Agosto de 2025, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.

Os Interessados deverão apresentar a documentação para Seleção de 10 (dez) de julho de 2025 à 22 (vinte e dois) de julho de 2025, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão pública de Abertura: 22 (vinte e dois) de julho de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro - Palácio São José - Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: [cp1@paranagua.pr.gov.br](mailto:cp1@paranagua.pr.gov.br) ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 09 DE JULHO DE 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Contratação

91357/2025

## Peabiru

### AVISO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025  
PROCESSO ADM. Nº 068/2025

O Município de Peabiru informa a EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA do item 8.4 - letra b do edital que diz: Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo estado ou município sede da licitante.

Informamos que todos os demais dispositivos do presente processo licitatório permanecem inalterados.

Peabiru, 08 de julho de 2025.

José Marcos Gonçalves Lopes  
Prefeito Municipal

91000/2025

## Perobal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº7

Ref: CONTRATO Nº32/2023

Contratante: Município de Perobal

Contratado: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP

Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31/08/2025.

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 04/07/2025.

91214/2025

## Pérola D'Oeste

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 24 de Julho do ano de 2025, na Rua Presidente Costa e Silva nº 290 em Pérola D'Oeste, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto   | Objeto                                        | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|-------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Sede do município | Construção e reforma de Centro de Convivência | 497,51 m²                      | 360 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [licitacao@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@peroladoeste.pr.gov.br), ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3556-1223 e/ou (46) 98824-8873.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de Julho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI  
Prefeito Municipal

91490/2025

## Piên

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

NOVA DATA/ALTERAÇÃO EDITAL

Tipo: MAIOR LANCE OU OFERTA

O Município de Piên, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 04 de agosto do ano de 2025, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo maior lance, do seguinte objeto: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 5 (cinco) anos. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site <https://www.piem.pr.gov.br/licitacoes>, bl1 compras ou através do e-mail: [licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br](mailto:licitacoes.administracao@piem.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 09 de julho de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski  
Agente de Contratação

91354/2025

## Piraí do Sul

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria de Esportes e Turismo. Valor Máximo Total: R\$ 195.806,21 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e seis reais e vinte e um centavos). Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 11/07/2025 até às 08h00min do dia 23/07/2025. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 23/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 23/07/2025. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DE). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site (Portal Transparência) e demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119).

Piraí do Sul, 3 de julho de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO  
Prefeito Municipal

88899/2025

## Pitanga

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
REQUERIMENTO LICENÇA PREVIA - IAT - MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.172.907/0001-08 torna público que requereu ao IAT, Licença Prévia para implantação de Loteamento de Interesse Social, localizado no Prolongamento da Av. Brasil s/nº bairro Santa Rita, Pitanga - Paraná.

91209/2025

**TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 28.550.646/0001-61**  
**NIRE 41.6.0060361-3**

**JUNIOR KUROVSKI**, brasileiro, natural de Piên, Paraná, nascido em 02/02/1993, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 5.887.810, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina e CPF nº 086.136.979-33, residente e domiciliado à Rua Maringá, nº 152, Tricolândia, Piên, Paraná, CEP 83.860-000. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, cujo nome empresarial é **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, matriz com sede e domicílio a Rodovia PR 281, S/N, Gramado, Piên, Paraná, CEP 83.860-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.6.0060361-3 por despacho em sessão do dia 31/08/2017, último arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná na data 10/05/2024 arquivada sob o número 20243277610 e inscrita no CNPJ sob nº 28.550.646/0001-61; filial de número 001 com sede e domicílio a Rua Carlos Brandes, nº 382, Fragosos, Campo Alegre, Santa Catarina, CEP 89.294-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.9.0203147-8 por despacho em sessão do dia 05/07/2020 e inscrita no CNPJ sob nº 28.550.646/0002-42; filial de número 002 com sede e domicílio a Rua Paulino Correa, nº 247, Parque de Lagoa, Itapetininga, São Paulo, CEP 18.201-280, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.2009407-3 por despacho em sessão do dia 25/03/2021 e inscrita no CNPJ 28.550.646/0003-23; filial de número 003 com sede e domicílio a Estrada Geral Cai Hortêncio, nº 3225, Chapadão, São Sebastião do Cai, Rio Grande do Sul, CEP 95.760-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.9.2004493-5 por despacho em sessão do dia 12/07/2022 e inscrita no CNPJ 28.550.646/0004-04; filial de número 004 com sede e domicílio a Avenida T9, nº 4089, Jardim Planalto, Goiânia, Goiás, CEP

**TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 28.550.646/0001-61**  
**NIRE 41.6.0060361-3**

74.333-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52.9.0164831-3 por despacho em sessão do dia 21/02/2023 e inscrita no CNPJ 28.550.646/0005-95 e; filial de número 005 com sede e domicílio a Rua do Cupim, nº 132, Graças, Recife, Pernambuco, CEP 52.011-070, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.9.0205343-6, por despacho em sessão do dia 18/11/2023 e inscrita sob o CNPJ 28.550.646/0006-76, resolve por esse instrumento alterar seu contrato social e demais alterações subsequentes, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O sócio resolve extinguir a filial de número 004 com sede e domicílio a Avenida T9, nº 4089, Jardim Planalto, Goiânia, Goiás, CEP 74.333-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52901648313 por despacho em sessão do dia 21/02/2023 e inscrita no CNPJ 28.550.646/0005-95, a qual iniciou suas atividades em 21/02/2023, e encerrou todas suas operações em 17 de julho de 2024; parte do capital social de destaque da matriz que foi destinado a criação da filial 004, que é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País retorna a sua matriz.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração contratual.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, a sócia **RESOLVE** pôr este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 28.550.646/0001-61**  
**NIRE 41.6.0060361-3**

**CONTRATO CONSOLIDADO**  
**TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**CNPJ 28.550.646/0001-61**  
**NIRE 41.6.0060361-3**

**JUNIOR KUROVSKI**, brasileiro, natural de Piên, Paraná, nascido em 02/02/1993, empresário, casado sob o regime comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 5.887.810, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina e CPF nº 086.136.979-33, residente e domiciliado a Rua Maringá, nº 152, Trigolândia, Piên, Paraná, CEP 83.860-000. Único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, cujo nome empresarial é **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, matriz com sede e domicílio a Rodovia PR 281, S/N, Gramado, Piên, Paraná, CEP 83.860-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.6.0060361-3 por despacho em sessão do dia 31/08/2017, último arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná na data 10/05/2024 arquivada sob o número 20243277610 e inscrita no CNPJ sob nº 28.550.646/0001-61; filial de número 001 com sede e domicílio a Rua Carlos Brandes, nº 382, Fragosos, Campo Alegre, Santa Catarina, CEP 89.294-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.9.0203147-8 por despacho em sessão do dia 05/07/2020 e inscrita no CNPJ sob nº 28.550.646/0002-42; filial de número 002 com sede e domicílio a Rua Paulino Correa, nº 247, Parque de Lagoa, Itapetininga, São Paulo, CEP 18.201-280, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.9.2009407-3 por despacho em sessão do dia 25/03/2021 e inscrita no CNPJ 28.550.646/0003-23; filial de número 003 com sede e domicílio a Estrada Geral Cai Horfêncio, nº 3225, Chapadão, São Sebastião do Cai, Rio Grande do Sul,

63

**TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 28.550.646/0001-61**  
**NIRE 41.6.0060361-3**

CEP 95.760-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43.9.2004493-5 por despacho em sessão do dia 12/07/2022 e inscrita no CNPJ 28.550.646/0004-04 e; filial de número 005 com sede e domicílio a Rua do Cupim, nº 132, Graças, Recife, Pernambuco, CEP 52.011-070, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.9.0205343-6, por despacho em sessão do dia 18/11/2023 e inscrita sob o CNPJ 28.550.646/0006-76, resolve por esse instrumento consolidar seu contrato primitivo e demais alterações subsequentes, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A matriz, a filial 001, a filial 002, a filial 003 e a filial 005 giram sob o nome empresarial de **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 2020**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A matriz tem a sua sede e domicílio a Rodovia PR 281, S/N, Gramado, Piên, Paraná, CEP 83860-000; a filial 001 tem sede e domicílio a Rua Carlos Brandes, nº 382, Frágosos, Campo Alegre, Santa Catarina, CEP 89.294-000; a filial 002 tem sede e domicílio a Rua Paulino Correa, nº 247, Parque de Lagoa, Itapetininga, São Paulo, CEP 18.201-280, a filial 003, tem sede e domicílio a Estrada Geral Cai Hortêncio, nº 3225, Chapadão, São Sebastião do Cai, Rio Grande do Sul, CEP 95.760-000 e a filial 005 tem sede e domicílio a Rua do Cupim, nº 132, Graças, Recife, Pernambuco, CEP 52.011-070.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social da matriz é: Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, **CNAE 4930-2/02**; Transporte rodoviário de carga municipal, **CNAE 4930-2/01**; Transporte rodoviário de produtos perigosos, **CNAE 4930-2/03**; e o objeto social da filial 001, da filial 002, da filial 003 e da filial 005 são: Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, **CNAE 4930-2/02**; Transporte rodoviário de carga municipal, **CNAE 4930-2/01**.

**TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 28.550.646/0001-61**  
**NIRE 41.6.0060361-3**

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

|                        |                |                       |             |
|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| <b>JUNIOR KUROVSKI</b> | <b>100.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> | <b>100%</b> |
|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 31/08/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, pesando a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe ao único sócio **JUNIOR KUROVSKI**.

§ 1º - o administrador tem poderes gerais para praticar os atos pertinentes à questão da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente **isoladamente**;

§ 2º - para os casos de alienar ou gravar de ônus bens da sociedade, bem como contrair empréstimos ou financiamentos será necessária a assinatura do administrador;

§ 3º - o administrador receberá um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócio no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites;

§ 4º - é vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social;

§ 5º - o administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLAUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

**TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 28.550.646/0001-61**  
**NIRE 41.6.0060361-3**

virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ 28.550.646/0001-61**  
**NIRE 41.6.0060361-3**

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE;** O único sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da lei Complementar 123/2006.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Rio Negro, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar justo e de acordo, lavra, data e assina, em 01 (Uma) via, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio Negro, 17 de julho de 2024.

**JUNIOR KUROVSKI**

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa TRANSJK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome            |
| 08613697933                      | JUNIOR KUROVSKI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2024 14:41 SOB N° 20245192131.  
PROTOCOLO: 245192131 DE 22/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410337075. CNPJ DA SEDE: 28550646000161.  
NIRE: 41600603613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/07/2024.  
TRANSJK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                             |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>28.550.646/0001-61<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                            | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>31/08/2017 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 | <b>PORTE</b><br>EPP                   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional                               |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.<br>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>ROD PR 281                                                                                                                                                                                              | <b>NÚMERO</b><br>S/N                                    | <b>COMPLEMENTO</b><br>*****                     |                                       |
| <b>CEP</b><br>83.860-000                                                                                                                                                                                                     | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>GRAMADO                       | <b>MUNICÍPIO</b><br>PIEN                        | <b>UF</b><br>PR                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>ECPHOENIX@NETPAR.COM.BR                                                                                                                                                                        |                                                         | <b>TELEFONE</b><br>(41) 3229-3564               |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                           |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>31/08/2017 |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                            |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

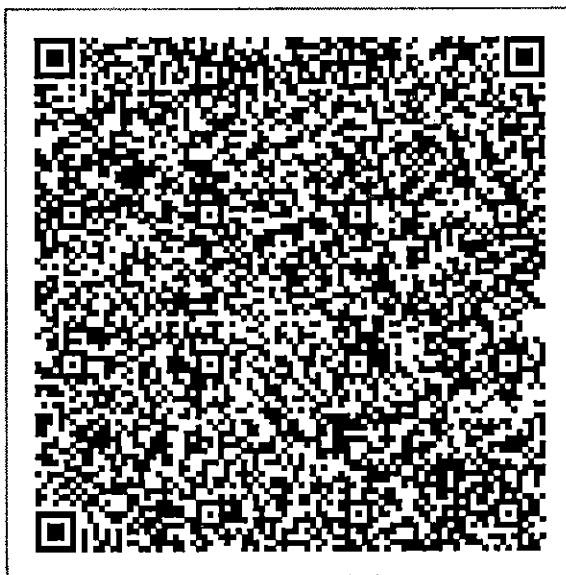
Emitido no dia 01/08/2025 às 17:48:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



|                                                                                                                                         |                               |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO<br>CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |                               | P<br>R                                                            |
| VALIDADO EM<br>TERRITÓRIO NACIONAL<br>2218830159                                                                                        | NOME<br>JUNIOR KUROVSKI       | DOG. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF<br>5887810/SESP SC                |
|                                                                                                                                         |                               | CPF<br>086.138.979-33                                             |
|                                                                                                                                         | DATA NASCIMENTO<br>02/02/1993 | FILIAÇÃO<br>MARIO KUROVSKI<br>OLINDA APARECIDA RODRIGUES KUROVSKI |
|                                                                                                                                         | PERMISSÃO<br>                 | ACC<br>                                                           |
|                                                                                                                                         | CAT. HAB.<br>AB               | N.º REGISTRO<br>05340273702                                       |
| VALIDADE<br>05/05/2021                                                                                                                  | 1.ª HABILITAÇÃO<br>01/07/2011 |                                                                   |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                             |                               |                                                                   |
| ASSINATURA DO PORTADOR                                                                                                                  |                               |                                                                   |
| LOCAL<br>PICN, PR                                                                                                                       | DATA EMISSÃO<br>05/05/2021    |                                                                   |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO                                                                              |                               |                                                                   |
| 83739658685<br>PR919521850                                                                                                              |                               |                                                                   |
| PARANA                                                                                                                                  |                               |                                                                   |
| DENATRAN CONTRAN                                                                                                                        |                               |                                                                   |

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

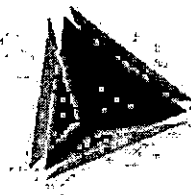
### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 28.550.646/0001-61 DUNS@: 94\*\*\*\*\*33  
Razão Social: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**Consulta de Impedidos de Licitar**

**CNPJ: 28550646000161**

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná**



## **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 01/08/2025 17:29:25

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
CNPJ: **28.550.646/0001-61**

### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
CPF/CNPJ: **28.550.646/0001-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:25:13 do dia 25/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: YFYY250725112513

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                         |                            |                                                              |                                     |                                   |                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA                                                                                                                                  |                            |                                                              |                                     | Protocolo: PRC2503149510          |                                     |
| NIRE : 41600603613<br>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                  |                            |                                                              |                                     |                                   |                                     |
| NIRE (Sede)<br>41600603613                                                                                                                                                              | CNPJ<br>28.550.646/0001-61 | Data de Ato Constitutivo<br>31/08/2017                       |                                     | Início da Atividade<br>31/08/2017 |                                     |
| Endereço Completo<br>Rodovia PR 281, Nº S/N, GRAMADO - Piên/PR - CEP 83860-000                                                                                                          |                            |                                                              |                                     |                                   |                                     |
| Objeto Social<br>TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA MUNICIPAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. |                            |                                                              |                                     |                                   |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)                                                                                                                                        |                            | Porta<br>EPP (Empresa de Pequeno Porte)                      |                                     | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                                     |
| Capital Integralizado<br>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)                                                                                                                                 |                            |                                                              |                                     |                                   |                                     |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                          |                            |                                                              |                                     |                                   |                                     |
| Nome<br>JUNIOR KUROVSKI                                                                                                                                                                 | CPF/CNPJ<br>086.136.979-33 | Participação no capital<br>R\$ 100.000,00                    | Espécie de sócio<br>Sócio           | Administrador<br>S                | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                  |                            |                                                              |                                     |                                   |                                     |
| Nome<br>JUNIOR KUROVSKI                                                                                                                                                                 |                            | CPF<br>086.136.979-33                                        | Término do mandato<br>Indeterminado |                                   |                                     |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                     |                            |                                                              |                                     | Situação<br>ATIVA                 |                                     |
| Data<br>10/05/2024                                                                                                                                                                      | Número<br>20243277610      | Ato/eventos<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |                                     | Status<br>SEM STATUS              |                                     |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela                                                                                                                                     |                            |                                                              |                                     |                                   |                                     |
| 1 - NIRE: 43920044935<br>Endereço Completo<br>ESTRADA GERAL CAI HORTENCIO, Nº 3225, CHAPADA, São Sebastião do Cal, RS, CEP: 95760000                                                    |                            | CNPJ: 28.550.646/0004-04                                     |                                     |                                   |                                     |
| 2 - NIRE: 26902053436<br>Endereço Completo<br>RUA DO CUPIM, Nº 132, GRACAS, Recife, PE, CEP: 52011070                                                                                   |                            | CNPJ: 28.550.646/0006-76                                     |                                     |                                   |                                     |
| 3 - NIRE: 42902031478<br>Endereço Completo<br>RUA CARLOS BRANDES, Nº 382, FRAGOSOS, Campo Alegre, SC, CEP: 89294000                                                                     |                            | CNPJ: 28.550.646/0002-42                                     |                                     |                                   |                                     |
| 4 - NIRE: 35920094073<br>Endereço Completo<br>RUA PAULINO CORREA, Nº 247, PARQUE DA LAGOA, Itapetininga, SP, CEP: 18201280                                                              |                            | CNPJ: 28.550.646/0003-23                                     |                                     |                                   |                                     |
| 5 - NIRE: 52901648313<br>Endereço Completo<br>AVENIDA T9, Nº 4089, JD PLANALTO, Goiânia, GO, CEP: 74333010                                                                              |                            | CNPJ: 28.550.646/0005-95                                     |                                     |                                   |                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2025, às 17:10:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASDOTPEM.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário-Geral



# TRANSJK TRANSPORTES

CNPJ: 28.550.646/0001-61

## DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2025:**  
**Ao Agente de contratações;**

Pelo presente instrumento, a empresa **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, CNPJ nº **28.550.646/0001-61**, com sede na **ROD PR 281, S/N, GRAMADOS, 83.860-00 PIEN - PARANÁ**, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **DESENQUADRADA** da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que existindo fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Piên, 24 de julho de 2025.

JUNIOR  
KUROVSKI:08613697  
933

Assinado de forma digital por  
JUNIOR KUROVSKI:08613697933  
Dados: 2025.08.04 09:06:06  
-03'00'

**TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**CNPJ nº 28.550.646/0001-61**  
**JUNIOR KUROVSKI**  
**CPF 086.136.979-33**  
**SOCIO-ADMINISTRADOR**



# TRANSJK TRANSPORTES

CNPJ: 28.550.646/0001-61

76

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2025:**

**Ao Agente de contratações;**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, tipo melhor lance, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital nº **006/2025**, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 24 de julho de 2025

JUNIOR  
KUROVSKI:0861369  
7933

Assinado de forma digital por  
JUNIOR KUROVSKI:08613697933  
Dados: 2025.08.04 09:05:40  
-03'00'

TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

CNPJ nº 28.550.646/0001-61

**JUNIOR KUROVSKI**

**CPF 086.136.979-33**

**SOCIO-ADMINISTRADOR**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2025:****Ao Agente de contratações;**

Pelo presente instrumento, a empresa **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, CNPJ nº **28.550.646/0001-61**, com sede na ROD PR 281, S/N, GRAMADOS, PIEN, 83.860-000 - PARANÁ, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
6. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**a. E-mail: JUNIOR@TRANSJK.COM.BR / Telefone: (41) 9 99901-5284;**
7. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
8. Nomeamos e constituímos o Senhor **JUNIOR KUROVSKI**, portador do CPF/MF sob n.º **086.136.979-33**, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a **Concorrência Pública n.º 006/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Piên, 24 de junho de 2025.

JUNIOR  
KUROVSKI:08613697933

Assinado de forma digital por  
JUNIOR KUROVSKI:08613697933  
Dados: 2025.08.04 09:05:24 -03'00'

TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
CNPJ:28.550.646/0001-61  
JUNIOR KUROVSKI  
CPF 086.136.979-33  
SOCIO-ADMINISTRADOR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.550.646/0001-61

Certidão nº: 42695435/2025

Expedição: 25/07/2025, às 11:36:02

Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.550.646/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.550.646/0001-61  
**Razão Social:** TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI  
**Endereço:** ROD PR 281 / GRAMADO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2025 a 23/08/2025 ✓

**Certificação Número:** 2025072507585030949100

Informação obtida em 01/08/2025 17:55:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**  
**CNPJ: 28.550.646/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

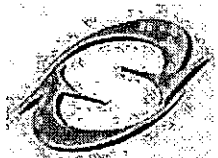
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:11 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2026. ✓

Código de controle da certidão: **CD7D.3A5D.20FA.7FC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

|                                                                                   |                                                                                      |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>SINTEGRA</b><br><b>Consulta Pública ao Cadastro do</b><br><b>Estado do Paraná</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  
a data da consulta

 Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
**24/07/2025 - 15:45:28**

|                          |                                      |                            |             |
|--------------------------|--------------------------------------|----------------------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 28.550.646/0001-61                   | <b>Inscrição Estadual:</b> | 90759776-86 |
| <b>Nome Empresarial:</b> | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA |                            |             |

**ENDEREÇO**

|                    |                                    |                     |               |
|--------------------|------------------------------------|---------------------|---------------|
| <b>Logradouro:</b> | ROD PR 281                         |                     |               |
| <b>Número:</b>     | SN                                 | <b>Complemento:</b> |               |
| <b>Bairro:</b>     | GRAMADO                            |                     |               |
| <b>Município:</b>  | PIEN                               | <b>UF:</b>          | PR            |
| <b>CEP:</b>        | 83.860-000                         | <b>Telefone:</b>    | (41)3229-3564 |
| <b>E-mail:</b>     | RECEPCAOSURACONTABIL@NETPAR.COM.BR |                     |               |

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

|                                                 |                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atividade Econômica Principal:</b>           | 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| <b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b> | 4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS                                                                         |
| <b>Início das Atividades:</b>                   | 09/2017                                                                                                                       |
| <b>Situação Atual:</b>                          | HABILITADO - DESDE 09/2017                                                                                                    |
| <b>Situação Cadastral:</b>                      | ATIVO - DESDE 09/2017                                                                                                         |
| <b>Regime Tributário:</b>                       | REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1                                                                                      |
| <b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>                  | <a href="#">Maiores informações clique aqui</a>                                                                               |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

82

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037326864-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.550.646/0001-61**  
Nome: **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|                              |                           |                              |
|------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| <b>Inscrição no CAD/ICMS</b> | <b>Inscrição CNPJ</b>     | <b>Início das Atividades</b> |
| <b>90759776-86</b>           | <b>28.550.646/0001-61</b> | <b>09/2017</b>               |

| <b>Empresa / Estabelecimento</b> |                                                                  |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                 | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA                             |
| Título do Estabelecimento        |                                                                  |
| Endereço do Estabelecimento      | ROD PR 281, SN - GRAMADO - CEP 83860-000<br>FONE: (41) 3229-3564 |
| Município de Instalação          | PIEN - PR, DESDE 09/2017<br>( Estabelecimento Matriz )           |

| <b>Qualificação</b>                                        |                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Situação Atual                                             | ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018                                                                 |
| Natureza Jurídica                                          | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA                                                                                               |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS                                                                         |

| <b>Quadro Societário</b> |                |                                  |                     |
|--------------------------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| Tipo                     | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
| CPF                      | 086.136.979-33 | JUNIOR KUROVSKI                  | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

**Este CICAD tem validade até 31/08/2025.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90759776-86**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**01/08/2025 17:20:36**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Rua Amazonas, 373  
Centro, Piên - PR  
83.560-000  
(41) 3632-1136

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1701/2025

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1701/2025

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - EPP

PROTOCOLO  
nº

CNPJ nº  
28.550.646/0001-61

Inscrição Municipal nº 15717

### ENDEREÇO

RODOVIA PR 281, S/N - GRAMADOS Piên - PR CEP: 83860000

### CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,  
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de produtos perigosos

Documento emitido em: Piên, 24 de Julho de 2025 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 23/08/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: 4HHJ5UFFHJMXT8E9U8.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 28.550.646/0001-61 DUNS®: 94\*\*\*\*\*33  
Razão Social: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 28.550.646/0001-61 DUNS®: 94\*\*\*\*33  
Razão Social: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



87

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.550.646/0001-61 DUNS®: 94\*\*\*\*\*33  
Razão Social: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/07/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

## Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

## I - Credenciamento

## II - Habilitação Jurídica

## III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|                                                                                             |           |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN                                                                      | Validade: | 19/01/2026 | Automática |
| FGTS                                                                                        | Validade: | 04/08/2025 | Manual     |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 21/01/2026 | Automática |

## IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 20/11/2025 |
| Receita Municipal          | Validade: | 23/08/2025 |

## VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/07/2025 10:53

1 de 1

CPF: 086.XXX.XXX-33 Nome: JUNIOR KUROVSKI

Ass: \_\_\_\_\_



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.550.646/0001-61

Razão Social: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Endereço:

RODOVIA PR 281, S/N - GRAMADO - 83.860-000 - Piên / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/07/2025 10:53

1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição                           | 2024           | 2023           |
|--------|---------------|-------------------------------------|----------------|----------------|
|        |               |                                     | 31/12/2024     | 31/12/2023     |
| 149    | 2             | PASSIVO                             | 14.083.488,84C | 12.462.352,80C |
| 150    | 2.1           | PASSIVO CIRCULANTE                  | 1.179.541,27C  | 7.838.476,52C  |
| 382    | 2.1.1         | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS        | 360.243,83C    | 360.243,83C    |
| 154    | 2.1.1.03      | FINANCIAMENTOS                      | 360.243,83C    | 360.243,83C    |
| 1910   | 2.1.1.03.001  | FINANCIAMENTO - BRADESCO FILIAL     | 360.243,83C    | 360.243,83C    |
| 164    | 2.1.3         | FORNECEDORES                        | 0,00           | 7.393.113,33C  |
| 165    | 2.1.3.01      | FORNECEDORES                        | 0,00           | 7.393.113,33C  |
| 169    | 2.1.4         | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS              | 782.645,27C    | 79.839,36C     |
| 170    | 2.1.4.01      | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 782.645,27C    | 79.839,36C     |
| 200    | 2.1.6         | OUTRAS OBRIGAÇÕES                   | 36.652,17C     | 5.280,00C      |
| 201    | 2.1.6.01      | ADIANTAMENTOS A CLIENTES            | 32.416,17C     | 0,00           |
| 520    | 2.1.6.01.001  | ADIANTAMENTO DE CLIENTES            | 32.416,17C     | 0,00           |
| 202    | 2.1.6.02      | CONTAS A PAGAR                      | 4.236,00C      | 5.280,00C      |
| 510    | 2.1.6.02.001  | HONORÁRIOS CONTÁBEIS                | 4.236,00C      | 5.280,00C      |
| 503    | 2.2           | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE              | 10.699.435,32C | 4.523.876,28C  |
| 217    | 2.2.1         | PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO      | 10.699.435,32C | 4.523.876,28C  |
| 219    | 2.2.1.01      | EMPRÉSTIMOS                         | 8.441.508,32C  | 1.925.316,56C  |
| 221    | 2.2.1.03      | FINANCIAMENTOS                      | 2.257.927,00C  | 2.598.559,72C  |
| 242    | 2.3           | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                  | 2.204.512,25C  | 100.000,00C    |
| 243    | 2.3.1         | CAPITAL SOCIAL                      | 100.000,00C    | 100.000,00C    |
| 244    | 2.3.1.01      | CAPITAL SUBSCRITO                   | 100.000,00C    | 100.000,00C    |
| 245    | 2.3.1.01.001  | JUNIOR KUROVSKI                     | 100.000,00C    | 100.000,00C    |
| 264    | 2.3.5         | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS      | 2.104.512,25C  | 0,00           |
| 265    | 2.3.5.01      | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS      | 2.281.985,13C  | 0,00           |
| 266    | 2.3.5.01.001  | LUCROS ACUMULADOS                   | 2.281.985,13C  | 0,00           |
| 268    | 2.3.5.02      | RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO     | 177.472,88D    | 0,00           |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 14.083.488,84 (quatorze milhões e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

JUNIOR

KUROVSKI:08613697933

JUNIOR KUROVSKI

TITULAR

CPF: 086.136.979-33

Assinado de forma digital por JUNIOR

KUROVSKI:08613697933

Dados: 2025.08.01 19:40:53 -03'00'

DIEGO RITCHARDS ARBEAUS

RYTCHYSKI:06635794905

DIEGO RITCHARDS ARBEAUS RYTCHYSKI

Reg. no CRC - PR sob o No. PR064640/O-4

CPF: 066.357.949-05

Assinado de forma digital por DIEGO RITCHARDS

ARBEAUS RYTCHYSKI:06635794905

Dados: 2025.08.01 19:37:32 -03'00'

90

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Código                                         | Classificação | Descrição                                                | 2024            | 2023           |
|------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS     |               |                                                          | 21.058.237,52   | 9.853.294,81   |
| 411                                            | 4.1.1.02.001  | RECEITA - SERVIÇOS TRANSPORTES                           | 18.199.725,69   | 8.727.091,96   |
| 412                                            | 4.1.1.02.002  | RECEITA - SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL MATRIZ    | 2.858.511,83    | 0,00           |
| 2178                                           | 4.1.1.02.010  | RECEITA - SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL FILIAL GO | 0,00            | 1.126.202,85   |
| (-) DEDUÇÕES                                   |               |                                                          | (2.959.079,20)  | (1.078.682,03) |
| 422                                            | 4.1.2.02.003  | (-) DESCONTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE MATRIZ               | 0,00            | (614,40)       |
| 426                                            | 4.1.2.03.002  | (-) ICMS MATRIZ                                          | (160.865,10)    | (178.707,04)   |
| 428                                            | 4.1.2.03.004  | (-) COFINS                                               | (833.515,59)    | (51.519,96)    |
| 429                                            | 4.1.2.03.005  | (-) PIS                                                  | (180.873,20)    | (11.185,25)    |
| 477                                            | 4.1.2.03.006  | (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                                  | 0,00            | (20.776,75)    |
| 478                                            | 4.1.2.03.007  | (-) IMPOSTO DE RENDA                                     | 0,00            | (34.627,92)    |
| 2165                                           | 4.1.2.03.014  | (-) ICMS FILIAL SC                                       | (147.134,28)    | (210.534,39)   |
| 2168                                           | 4.1.2.03.015  | (-) ICMS FILIAL RS                                       | (287.320,80)    | (242.135,40)   |
| 2169                                           | 4.1.2.03.016  | (-) ICMS FILIAL SP                                       | (173.098,02)    | (166.128,96)   |
| 2170                                           | 4.1.2.03.017  | (-) ICMS FILIAL GO                                       | (79.356,58)     | (134.653,38)   |
| 2555                                           | 4.1.2.03.018  | (-) ICMS FILIAL PE                                       | (1.096.915,63)  | (27.798,58)    |
| = RECEITA LÍQUIDA                              |               |                                                          | 18.099.158,32   | 8.774.612,78   |
| (-) CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS |               |                                                          | (12.107.714,41) | (7.395.318,07) |
| 289                                            | 3.1.2.06      | DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES                   |                 |                |
| 291                                            | 3.1.2.06.001  | DEPRECIACÃO                                              | (826.044,05)    | (2.313.502,45) |
| 290                                            | 3.1.2.07      | COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA                          |                 |                |
| 292                                            | 3.1.2.07.001  | COMBUSTÍVEL                                              | (3.786.439,35)  | (2.995.097,31) |
| 466                                            | 3.1.6.01      | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS                            |                 |                |
| 467                                            | 3.1.6.01.001  | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS                            | (7.495.231,01)  | (2.086.718,31) |
| = LUCRO BRUTO                                  |               |                                                          | 5.991.443,91    | 1.379.294,71   |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS                      |               |                                                          | (3.622.944,15)  | (893.022,34)   |
| 297                                            | 3.2.1.01      | DESPESAS COM PESSOAL                                     |                 |                |
| 306                                            | 3.2.1.01.009  | ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL                              | (2.049,54)      | 0,00           |
| 311                                            | 3.2.1.04      | DESPESAS COM ENTREGA                                     |                 |                |
| 312                                            | 3.2.1.04.001  | FRETES E CARRETOS                                        | (210.311,98)    | (303.605,09)   |
| 313                                            | 3.2.1.04.002  | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - MECANICAS                       | 0,00            | (5.451,70)     |
| 314                                            | 3.2.1.05      | DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES                    |                 |                |
| 317                                            | 3.2.1.05.003  | HOSPEDAGEM                                               | (339,00)        | (239,00)       |
| 319                                            | 3.2.1.06      | DESPESAS GERAIS                                          |                 |                |
| 321                                            | 3.2.1.06.002  | MANUTENÇÃO E REPARO                                      | (54.303,64)     | (88.204,66)    |
| 322                                            | 3.2.1.06.003  | TELEFONE                                                 | (735,07)        | 0,00           |
| 326                                            | 3.2.1.06.007  | SEGUROS                                                  | (6.932,88)      | 0,00           |
| 728                                            | 3.2.1.06.008  | MULTAS DE TRANSITO                                       | (6.832,37)      | 0,00           |
| 330                                            | 3.2.2.01      | DESPESAS COM PESSOAL                                     |                 |                |
| 339                                            | 3.2.2.01.009  | ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL                              | 0,00            | (513,00)       |
| 345                                            | 3.2.2.03      | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES                          |                 |                |
| 348                                            | 3.2.2.03.003  | IPU                                                      | 0,00            | (63,12)        |
| 349                                            | 3.2.2.03.004  | IPVA                                                     | (37.318,34)     | (25.889,52)    |
| 350                                            | 3.2.2.03.005  | TAXAS DIVERSAS                                           | (3.593,41)      | (4.194,97)     |
| 352                                            | 3.2.2.03.007  | MULTAS DE MORA                                           | 0,00            | (132,79)       |
| 1799                                           | 3.2.2.03.008  | TAXA FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO                        | 0,00            | (291,41)       |
| 2054                                           | 3.2.2.03.009  | LICENCIAMENTO VEICULO                                    | (10.659,79)     | (843,58)       |
| 353                                            | 3.2.2.04      | DESPESAS GERAIS                                          |                 |                |
| 354                                            | 3.2.2.04.001  | ENERGIA ELÉTRICA                                         | (1.332,78)      | (2.299,92)     |
| 355                                            | 3.2.2.04.002  | ÁGUA E ESGOTO                                            | (4.236,68)      | (1.458,98)     |
| 356                                            | 3.2.2.04.003  | TELEFONE                                                 | (7.011,82)      | (2.993,66)     |
| 358                                            | 3.2.2.04.005  | SEGUROS                                                  | (101.103,15)    | (59.794,74)    |
| 361                                            | 3.2.2.04.008  | ASSISTÊNCIA CONTÁBIL                                     | (55.774,00)     | (48.840,00)    |
| 362                                            | 3.2.2.04.009  | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS                         | (403.190,83)    | (72.252,18)    |
| 363                                            | 3.2.2.04.010  | DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES                              | (2.219.572,44)  | 0,00           |
| 365                                            | 3.2.2.04.012  | DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS                              | (2.717,72)      | 0,00           |
| 493                                            | 3.2.2.04.014  | MULTA DE TRÂNSITO                                        | 0,00            | (2.405,71)     |
| 685                                            | 3.2.2.04.015  | DESPESAS DIVERSAS                                        | 0,00            | (53.593,08)    |
| 686                                            | 3.2.2.04.016  | DESPESAS COM PEDAGIOS                                    | (144.214,91)    | (197.819,29)   |
| 726                                            | 3.2.2.04.017  | INFORMATICA                                              | (13.351,05)     | (16.429,43)    |
| 2628                                           | 3.2.2.04.018  | BENS DE PEQUENO VALOR                                    | (3.183,18)      | 0,00           |

JUNIOR  
KUROVSKI:08613697933

Assinado de forma digital por JUNIOR  
KUROVSKI:08613697933  
Dados: 2025.08.01 19:41:17 -03'00'

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS  
RYTCHYSKI:06635794905

Assinado de forma digital por DIEGO RITCHARDS  
ARBEGAUS RYTCHYSKI:06635794905  
Dados: 2025.08.01 19:38:30 -03'00'

JUNIOR KUROVSKI  
TITULAR  
CPF: 086.136.979-33

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR064640/O-4  
CPF: 066.357.949-05

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição                                | 2024           | 2023           |
|--------|---------------|------------------------------------------|----------------|----------------|
|        |               |                                          | 31/12/2024     | 31/12/2023     |
| 1      | 1             | ATIVO                                    | 14.083.488,84D | 12.462.352,80D |
| 2      | 1.1           | ATIVO CIRCULANTE                         | 2.552.935,93D  | 313.151,01D    |
| 3      | 1.1.1         | DISPONÍVEL                               | 357.199,41D    | 313.151,01D    |
| 4      | 1.1.1.01      | CAIXA                                    | 12.729,13D     | 7.319,98D      |
| 5      | 1.1.1.01.001  | CAIXA GERAL                              | 12.729,13D     | 7.319,98D      |
| 7      | 1.1.1.02      | BANCOS CONTA MOVIMENTO                   | 299.849,20D    | 91.466,74D     |
| 8      | 1.1.1.02.001  | BRADESCO - MATRIZ                        | 1,00D          | 1,00D          |
| 9      | 1.1.1.02.002  | BRADESCO FILIAL SC                       | 1,00D          | 1,00D          |
| 1905   | 1.1.1.02.003  | SICOOB MATRIZ                            | 299.847,20D    | 91.464,74D     |
| 10     | 1.1.1.03      | APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | 44.621,08D     | 214.364,29D    |
| 1907   | 1.1.1.03.002  | APLICAÇÃO INVEST FACIL - MATRIZ          | 24.161,84D     | 90.467,72D     |
| 1908   | 1.1.1.03.003  | APLICAÇÃO INVEST FACIL - FILIAL          | 20.459,24D     | 123.896,57D    |
| 12     | 1.1.2         | CLIENTES                                 | 2.104.512,25D  | 0,00           |
| 13     | 1.1.2.01      | DUPLICATAS A RECEBER                     | 2.104.512,25D  | 0,00           |
| 18     | 1.1.3         | OUTROS CRÉDITOS                          | 91.224,27D     | 0,00           |
| 28     | 1.1.3.08      | TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR           | 91.224,27D     | 0,00           |
| 501    | 1.2           | ATIVO NÃO-CIRCULANTE                     | 11.530.552,91D | 12.149.201,79D |
| 111    | 1.2.4         | IMOBILIZADO                              | 11.530.552,91D | 12.149.201,79D |
| 116    | 1.2.4.02      | MOVEIS E UTENSÍLIOS                      | 6.629,83D      | 6.629,83D      |
| 117    | 1.2.4.02.001  | MOVEIS E UTENSÍLIOS                      | 6.629,83D      | 6.629,83D      |
| 120    | 1.2.4.04      | VEÍCULOS                                 | 17.844.661,67D | 15.479.661,67D |
| 121    | 1.2.4.04.001  | VEÍCULOS                                 | 17.844.661,67D | 15.479.661,67D |
| 122    | 1.2.4.05      | COMPUTADORES E PERIFÉRICOS               | 1.836,00D      | 1.836,00D      |
| 2199   | 1.2.4.05.001  | COMPUTADORES E PERIFÉRICOS               | 1.836,00D      | 1.836,00D      |
| 124    | 1.2.4.06      | IMOBILIZADO EM ANDAMENTO                 | 180.512,49D    | 118.544,88D    |
| 125    | 1.2.4.07      | (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | 6.503.087,08C  | 3.457.470,59C  |

JUNIOR  
KUROVSKI:0861369793

3-

JUNIOR KUROVSKI  
TITULAR  
CPF: 086.136.979-33Assinado de forma digital por  
JUNIOR KUROVSKI:08613697933  
Dados: 2025.08.01 19:40:01  
-03'00'DIEGO RITCHARDS  
ARBEGAUS

RYTCHYSKI:06635794905

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR064640/O-4  
CPF: 066.357.949-05Assinado de forma digital por  
DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS  
RYTCHYSKI:06635794905  
Dados: 2025.08.01 19:38:05 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA**

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - EPP

CNPJ: 28.550.646/0001-61

Local da Sede:

**Orientações:**

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 24 de julho de 2025

CARLOS SCHLICHTING  
Distribuidor



CARLOS  
SCHLICHTING: 716968  
38576716968  
Assinado de forma  
digital por CARLOS  
SCHLICHTING:38576  
716968  
Dados: 2025.07.24  
16:31:47 -03'00'

Empresa: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
C.N.P.J.: 28.550.646/0001-61  
Insc. Junta Comercial: 41600603613 Data: 31/08/2017  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024  
CONSOLIDADO

Folha: 0002

Emissão: 01/08/2025

Hora: 19:33:27

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Código | Classificação | Descrição                                                      | 2024                  | 2023                |
|--------|---------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
|        |               | <b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>                               | <b>(3.622.944,15)</b> | <b>(893.022,34)</b> |
| 790    | 3.2.2.04.019  | SEGURANÇA E MONITORAMENTO                                      | (121,63)              | (5.706,51)          |
| 1102   | 3.2.2.04.020  | CARTORIOS E TABELIONATOS                                       | (3.216,58)            | 0,00                |
| 1717   | 3.2.2.04.021  | MATERIAL DE USO E CONSUMO                                      | (330.841,36)          | 0,00                |
|        |               | <b>(=) RESULTADO OPERAC ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>      | <b>2.368.499,76</b>   | <b>486.272,37</b>   |
|        |               | <b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>                              | <b>(30.470,50)</b>    | <b>(310.824,25)</b> |
| 367    | 3.2.2.05      | DESPESAS FINANCEIRAS                                           |                       |                     |
| 368    | 3.2.2.05.001  | JUROS PASSIVOS                                                 | (6.059,93)            | (13.442,45)         |
| 369    | 3.2.2.05.002  | VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS                                  | 0,00                  | (17.802,93)         |
| 372    | 3.2.2.05.005  | JUROS DE MORA                                                  | (2.072,64)            | (9.056,17)          |
| 375    | 3.2.2.05.008  | JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                       | (1.810,41)            | (234.800,40)        |
| 793    | 3.2.2.05.009  | TARIFAS BANCÁRIAS                                              | (7.729,08)            | (10.102,98)         |
| 1909   | 3.2.2.05.010  | IOF                                                            | (14.309,96)           | (39.976,65)         |
| 431    | 4.1.3.01      | JUROS E DESCONTOS                                              |                       |                     |
| 432    | 4.1.3.01.001  | JUROS DE APLICAÇÕES                                            | 10,18                 | 0,00                |
| 434    | 4.1.3.01.003  | DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS                                  | 1.501,34              | 14.357,33           |
|        |               | <b>= RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE LUCRO</b> | <b>2.338.029,26</b>   | <b>175.448,12</b>   |
|        |               | <b>(-) DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO</b>                 | <b>(56.044,13)</b>    | <b>0,00</b>         |
| 377    | 3.2.2.06.001  | DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                                | (21.016,56)           | 0,00                |
| 378    | 3.2.2.06.002  | DESPESA COM IMPOSTO DE RENDA                                   | (35.027,57)           | 0,00                |
|        |               | <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                              | <b>2.281.985,13</b>   | <b>175.448,12</b>   |

JUNIOR

KUROVSKI:08613697933

JUNIOR KUROVSKI  
TITULAR  
CPF: 086.136.979-33

Assinado de forma digital por  
JUNIOR KUROVSKI:08613697933  
Dados: 2025.08.01 19:41:53 -03'00'

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS  
RYTCHYSKI:06635794905

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR064640/O-4  
CPF: 066.357.949-05

Assinado de forma digital por DIEGO  
RITCHARDS ARBEGAUS  
RYTCHYSKI:06635794905  
Dados: 2025.08.01 19:38:48 -03'00'

### Análise dos Índices

| ÍNDICE            | FÓRMULA                   | DADOS                                                                    | RESULTADO |
|-------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Liquidez Geral    | $(AC+ANC) \div (PC+ PNC)$ | AC = 2.552.936<br>ANC = 11.530.553<br>PC = 1.179.541<br>PNC = 10.699.435 | 1,19      |
| Liquidez Corrente | $(AC \div PC)$            | AC = 2.552.936<br>PC = 1.179.541                                         | 2,16      |
| Solvência Geral   | $(AT) \div (PC+PNC)$      | AT = 14.083.489<br>PC = 1.179.541<br>PNC = 10.699.435                    | 1,19      |

#### SIGLAS utilizadas

AC – Ativo Circulante

ANC – Ativo Não Circulante

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

AT – Ativo Total

Obs. Com o advento da MP 449/08, o Ativo Realizável a Longo Prazo passou a ser considerado como *Ativo Não Circulante*, bem como o Passível Exigível a Longo Prazo passou a denominar-se *Passivo Não Circulante*.

#### ANÁLISE SINTÉTICA DOS ÍNDICES

A interpretação técnica contábil dos índices supramencionados, baseados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, demonstra com clareza que a sociedade empresarial acima, dispõe de situação financeira suficiente para quitação total de suas obrigações.

Pinhais, 31 de dezembro de 2024.

JUNIOR

KUROVSKI:08613697

933

Assinado de forma digital por  
JUNIOR KUROVSKI:08613697933  
Dados: 2025.08.01 19:42:32  
-03'00'

JUNIOR KUROVSKI

Titular

CPF 086.136.979-33

DIEGO RITCHARDS

ARBEGAUS

RYTCHYSKI:06635794905

Assinado de forma digital por  
DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS  
RYTCHYSKI:06635794905  
Dados: 2025.08.01 19:42:51 -03'00'

DIEGO RITCHARDS ARBEGAUS RYTCHYSKI

Contador

CRC PR 064640/O-4



Prefeitura de  
**PIÊN**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 009/2025

PROCESSO: 3881/2025

SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO

EDITAL: CONCORRÊNCIA 006/2025

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICOS – BARRACÃO INDUSTRIAL COM 2.700m<sup>2</sup>

## CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a este departamento para análise do Balanço Patrimonial, cálculo dos Índices Financeiros, e Parecer Técnico Contábil, referente a Qualificação Econômica Financeira da empresa **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, para atendimento aos requisitos do edital (item 8.3.3 letras b1 e c), obedecendo integralmente Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizada pelas Leis Municipais nº 1246/2015 e 1586/2025.

## DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas no processo, conforme item 8.3.3 letras b1 e c, Qualificação Econômica Financeira, na qual a empresa licitante se enquadre nos valores dos índices mínimos exigidos na forma da lei, conforme abaixo descrito, visando a boa situação financeira das empresas em consonância com as Leis acima especificadas:

- 1 – ILG – Índice de Liquidez Geral  $\geq 0,50$
- 2 – ILC – Índice de Liquidez Corrente  $\geq 0,50$
- 3 – ISG – Índice de Solvência Geral  $\geq 0,50$

## DOS VALORES APRESENTADOS:

$$1 - \text{ILG} - \text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{REAL. LP}}{\text{PC} + \text{EX. LP}} = \frac{2.552.936 + 11.530.553}{1.179.541 + 10.699.435} = 1,19$$

$$2 - \text{ILC} - \text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{2.552.936}{1.179.541} = 2,16$$

$$3 - \text{ISG} - \text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC} + \text{EX. LP}} = \frac{14.083.489}{1.179.541 + 10.699.435} = 1,19$$

PL = R\$ 2.204.512,25

1



Prefeitura de  
**PIÊN**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## DA CONCLUSÃO:

O Edital Pregão Eletrônico 008/2025, quanto a exigência do item **8.3.3. - Qualificação Econômica Financeira**, estabelece que as empresas licitantes devem comprovar a boa situação financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis na forma da lei, comprovando que os índices sejam igual ou superior a 0,50. Diante dos números apresentados não certame concluímos que a empresa **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.** está apta e qualificada economicamente, em relação às exigências dos índices de liquidez.

É o parecer.

Piên, 21 de agosto de 2025.

**Cristiano Quadros**  
CRC PR-063460/O-1

## PROPOSTA DE PREÇOS

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº006/2025:

OBJETO: Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup>, estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal, pelo período de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com os anexos constantes no edital.

1. **Razão social da proponente:** TRANSJK TRANSPORTES RODOVARIOS LTDA
2. **CNPJ:** 28.550.646/0001-61
3. **Endereço completo:** ROD PR 281, S/N, GRAMADOS, PIÊN, 83.860-000 - PARANÁ
4. **Telefone:** (41) 9 9991-5284 E-mail: JUNIOR@TRANSJK.COM.BR
6. **Nome do responsável pela assinatura do Termo de Concessão de Uso:** JUNIOR KUROVSKI
7. **Dados do responsável pela assinatura do Termo de Concessão de Uso:** CPF: 086.136.979-33 – RG: 5887810
8. **Segue nossa proposta de preços referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR ALUGUEL MENSAL. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01   | Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m <sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m <sup>2</sup> , no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial, a concessão é pelo período de 05 (cinco) anos. | R\$ 6.900,00          |

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.900,00

9. **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) meses.
10. **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
11. **Condições de pagamento:** O pagamento da Concessão de Uso será realizado conforme item 19 do edital.

Piên, 24 de julho de 2025.

JUNIOR

KUROVSKI:08613697933

Assinado de forma digital por  
JUNIOR KUROVSKI:08613697933  
Data: 2025.08.05 17:57:43 -03'00'

Assinatura do representante legal  
Junior Kurovski RG.: 5887810

Endereço: Rodovia PR 281, s/n, Gramados – Piên – PR  
CEP:83860-000

Telefone: (41) 99901-5284 ou (41) 3632-1597  
E-mail: junior@transjk.com.br

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MELHORIAS E INVESTIMENTOS**

**Projeto:** Adequação estrutural e instalação dos sistemas de prevenção contra incêndio, elétrico, hidráulico e melhorias complementares.

**Responsável Técnico:** Engenheiro designado pela empresa

**Prazo total estimado:** 6 (seis) meses dias após liberação da entrada no imóvel

---

### **1. Liberação da Chave e Acesso ao Imóvel**

- **Descrição:** Entrega da chave e autorização de acesso à empresa responsável.
  - **Observação:** Etapa prévia ao início técnico das obras.
- 

### **2. Projeto de Prevenção Contra Incêndio**

- **Descrição:** Desenvolvimento técnico do projeto em conjunto com engenheiro responsável, para aprovação nos órgãos competentes.
  - **Prazo estimado:** 45 a 60 dias
  - **Desembolso estimado:**
    - Honorários de projeto técnico e laudos
    - Taxas de protocolo e trâmites legais
- 

### **3. Execução dos Sistemas e Melhorias Estruturais**

- **Descrição:** Após aprovação do projeto junto ao órgão competente, será iniciada a execução dos seguintes sistemas:
    - Sistema de prevenção contra incêndio (instalação física)
    - Sistema elétrico
    - Sistema hidráulico
    - Melhorias estruturais no imóvel
  - **Prazo estimado:** Após 180 dias
  - **Desembolso estimado:**
    - Materiais e equipamentos
    - Mão de obra especializada
    - Supervisão técnica
    - Despesas operacionais e logísticas
- 

### **4. Cotações de Seguro da Estrutura**

- **Descrição:** Pesquisa e contratação de seguro para o imóvel, após início da execução das melhorias.
- **Desembolso estimado:**
  - Prêmio do seguro
  - Taxas administrativas

## Resumo do Cronograma por Etapa

| <b>Etapa</b> | <b>Descrição</b>            | <b>Prazo Estimado</b> | <b>Início Previsto</b>  | <b>Desembolso Principal</b> |
|--------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------------|
| 1            | Liberação de chave          | -                     | Data a definir          | -                           |
| 2            | Projeto técnico e aprovação | 40 dias               | Imediato após liberação | Honorários, taxas           |
| 3            | Execução das obras          | 45 a 60 dias          | Após aprovação legal    | Materiais, mão de obra      |

Pien, 05 de agosto de 2025.

JUNIOR  
KUROVSKI:086136  
97933

Assinado de forma digital por  
JUNIOR  
KUROVSKI:08613697933  
Dados: 2025.08.05 17:09:05  
+03'00'



## Extrato de Conta Corrente

G3310611399283431  
06/08/2025 11:43:26

## Cliente - Conta atual

Agência 674-2  
Conta corrente 140008-8PREF MUN PIEN INSA  
Período do extrato mês atual a partir do dia 5

## Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Ag. origem | Lote  | Histórico                               | Documento   | Valor R\$   | Saldo  |
|---------------|---------------|------------|-------|-----------------------------------------|-------------|-------------|--------|
| 04/08/2025    |               | 0000       | 00000 | 000 Saldo Anterior                      |             |             | 0,00 C |
| 05/08/2025    |               | 0000       | 14175 | 976 TED-Crédito em Conta                | 390.103.623 | 20.700,00 C |        |
|               |               |            |       | 756 3035 285506460000161 TRANSJK TRANSP |             |             |        |
| 05/08/2025    |               | 0000       | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT              | 1.972       | 20.700,00 D | 0,00 C |
| 06/08/2025    |               | 0000       | 00000 | 999 S A L D O                           |             |             | 0,00 C |

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| Invest. Resgate Autom.  | 30.555,42C |
| Saldo                   | 30.555,42C |
| Juros *                 | 0,00       |
| Data de Debito de Juros | 29/08/2025 |
| IOF *                   | 0,00       |
| Data de Debito de IOF   | 01/09/2025 |

## Saldo de fundos de investimento

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| BB RF CP Automático | 30.555,42 |
|---------------------|-----------|

\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J6025883 CLAUDINEI DE SIQUEIRA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil**  
**Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR**  
**EFETIVAÇÃO DE TED**

101

Hora: 16:36:56

Data: 05/08/2025  
Nº Agendamento: 13702219  
Data do Agendamento: 05/08/2025  
Agendado para: 05/08/2025  
Finalidade: 10-Crédito em Conta  
Valor: R\$ 20.700,00

**Remetente:**

Cooperativa: 3035  
Conta: 12.583-0  
Nome: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA  
CPF/CNPJ: 28.550.646/0001-61

**Favorecido:**

Banco: 1-BANCO DO BRASIL S.A.  
Agência: 674-SAO BENTO DO SUL SC  
Conta: 140.008-8  
Nome: MUNICÍPIO DE PIÊN  
CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40  
Autenticação: 303525080513702219

---

**OUVIDORIA SICOOB: 08007250996**

---

**MUNICIPIO DE PIEN  
PIÊN-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000006/2025**

Processo Administrativo Nº 000000000000000000193

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Data de Publicação: 07/07/2025 12:12:36

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

|                                                                                              |                       |                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|
| 09/07/2025 13:24:11                                                                          | MENSAGEM              | AGENTE DE CONTRATAÇÃO                                    |
| O arquivo Edital Concessao Barracao Industrial.pdf foi adicionado ao processo.               |                       |                                                          |
| 09/07/2025 13:24:19                                                                          | MENSAGEM              | AGENTE DE CONTRATAÇÃO                                    |
| O arquivo Edital Concessa~o Barraca~o Industrial.pdf foi removido pelo condutor do processo. |                       |                                                          |
| 29/07/2025 10:31:03                                                                          | CADASTRO DE PROPOSTA  | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA                     |
| 01/08/2025 14:22:14                                                                          | CADASTRO DE PROPOSTA  | ZECIZE COMERCIO E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA |
| 01/08/2025 20:23:04                                                                          | CADASTRO DE PROPOSTA  | 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA                       |
| 04/08/2025 09:18:32                                                                          | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA                     |
| 04/08/2025 09:28:02                                                                          | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | ZECIZE COMERCIO E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSTRUCAO      |

**LOTE 1 - ADJUDICADO**

Lote 01

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------|
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade: MES          | Marca: ND               | Modelo: ND |
| Descrição: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área, edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial |                       |                         |            |
| Quantidade: 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Unit.: 6.900,00 | Valor Total: 414.000,00 |            |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                         | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|--------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS    | 301 | 28.550.646/0001-61 | 5.000,00       | 6.900,00     |         | Não |
| 2 ZECIZE COMERCIO E TRANSPORTE       | 110 | 10.663.520/0001-38 | 5.100,00       | 6.750,00     | -2,17   | Sim |
| 3 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA | 564 | 55.084.605/0001-08 | 560,00         | 560,00       | -91,70  | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|                     |                       |                                                                   |
|---------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 07/07/2025 12:12:36 | PUBLICADO             |                                                                   |
| 07/07/2025 12:30:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |                                                                   |
| 04/08/2025 09:29:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |                                                                   |
| 04/08/2025 09:32:15 | DISPUTA               |                                                                   |
| 04/08/2025 09:32:15 | LANCE                 | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301) 5.000,00  |
| 04/08/2025 09:32:15 | LANCE                 | ZECIZE COMERCIO E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 5.100,00 |
| 04/08/2025 09:32:15 | LANCE                 | 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA (PARTICIPANTE 564) 560,00      |
| 04/08/2025 09:33:33 | LANCE                 | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301) 5.200,00  |

**MUNICIPIO DE PIEN  
PIÊN-PR**

**04/08/2025 09:36:23 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Bom dia, lances abertos.

|                                  |                                                          |                 |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>04/08/2025 09:38:02 LANCE</b> | ZECIZE COMERCIO E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | <b>5.250,00</b> |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|

|                                  |                                                         |                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>04/08/2025 09:38:31 LANCE</b> | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301) | <b>5.600,00</b> |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|

|                                  |                                                          |                 |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>04/08/2025 09:41:29 LANCE</b> | ZECIZE COMERCIO E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | <b>5.650,00</b> |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|

**04/08/2025 09:41:29 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

|                                  |                                                         |                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>04/08/2025 09:42:07 LANCE</b> | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301) | <b>6.500,00</b> |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|

|                                  |                                                          |                 |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>04/08/2025 09:43:04 LANCE</b> | ZECIZE COMERCIO E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | <b>6.550,00</b> |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|

|                                  |                                                         |                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>04/08/2025 09:43:57 LANCE</b> | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301) | <b>6.600,00</b> |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|

|                                  |                                                          |                 |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>04/08/2025 09:45:05 LANCE</b> | ZECIZE COMERCIO E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | <b>6.650,00</b> |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|

|                                  |                                                         |                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>04/08/2025 09:45:21 LANCE</b> | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301) | <b>6.700,00</b> |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|

|                                  |                                                          |                 |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>04/08/2025 09:46:31 LANCE</b> | ZECIZE COMERCIO E TRANSPORTE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | <b>6.750,00</b> |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|

|                                  |                                                         |                 |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>04/08/2025 09:46:51 LANCE</b> | TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301) | <b>6.900,00</b> |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------|

**04/08/2025 09:48:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

PARTICIPANTE 110 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.

**04/08/2025 09:48:51 DESEMPATE**

**04/08/2025 09:53:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

**04/08/2025 09:53:51 HABILITAÇÃO**

**04/08/2025 10:01:01 MENSAGEM TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301)**

Bom dia. Gostaria de confirmar se a documentação a ser complementada para finalização do processo

**04/08/2025 10:11:41 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PARA PARTICIPANTE 301: documentos em analise, aguardem... qualquer coisa eu aviso.

**04/08/2025 10:11:57 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PARA PARTICIPANTE 301: analise\*

**04/08/2025 10:14:00 MENSAGEM TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301)**

Primeiramente obrigado pelo retorno, qual é o meio de retorno da analise documental?, ficamos no aguardo, obrigado por enquanto.

**04/08/2025 10:30:55 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**04/08/2025 11:00:56 EM ADJUDICAÇÃO**

**04/08/2025 14:22:58 MENSAGEM TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301)**

Boa tarde.

**04/08/2025 14:23:59 MENSAGEM TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301)**

Algum retorno sobre a ADJUDICAÇÃO?

**04/08/2025 14:24:10 MENSAGEM TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (PARTICIPANTE 301)**

Precisamos anexar mais algum documento

**05/08/2025 12:11:19 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PARA PARTICIPANTE 301: Junto a assinatura do contrato devem apresentar cronograma de desembolso, que é os valores previstos de investimento no local

**05/08/2025 12:14:31 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PARA PARTICIPANTE 301: Aqui no sistema encerrou.

**05/08/2025 12:42:30 ADJUDICADO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

**MUNICIPIO DE PIEN  
PIÊN-PR**

**MUNICIPIO DE PIEN  
PIÊN-PR****VENCEDORES DO PROCESSO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000006/2025**  
Processo Administrativo Nº 00000000000000000193  
Tipo: AQUISIÇÃO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI  
Data de Publicação: 07/07/2025 12:12:36

**TOTAL DO PROCESSO: 414.000,00****TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA 28.550.646/0001-61 414.000,00****LOTE 1 Quant.: 1 Num: 301 Lance: 6.900,00 Total: 414.000,00****Item: 1 Unidade: MES Marca: ND Modelo: ND**

Descrição: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área, edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial

**Quantidade: 60 Val. Ref.: 5.000,00 Valor Unit.: 6.900,00 Total Item: 414.000,00****AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**

**MUNICIPIO DE PIEN  
PIÊN-PR**

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000006/2025**  
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000193  
 Tipo: AQUISIÇÃO  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI  
 Data de Publicação: 07/07/2025 12:12:36

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 05/08/2025 12:42:30**  
 Lote 01

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |                                |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| <b>Item: 1</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Unidade: MES</b>          | <b>Marca: ND</b>               | <b>Modelo: ND</b> |
| Descrição: Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área, edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial |                              |                                |                   |
| Quantidade: 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Valor Unit.: 6.900,00</b> | <b>Valor Total: 414.000,00</b> |                   |

**CLASSIFICAÇÃO**

| <b>Razão Social</b>                  | <b>Num</b> | <b>Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>Dif.(%)</b> | <b>ME</b> |
|--------------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
| 1 TRANSJK TRANSPORTES RODOVIARIOS    | 301        | 28.550.646/0001-61 | 5.000,00              | 6.900,00            |                | Não       |
| 2 ZECIZE COMERCIO E TRANSPORTE       | 110        | 10.663.520/0001-38 | 5.100,00              | 6.750,00            | -2,17          | Sim       |
| 3 55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA | 564        | 55.084.605/0001-08 | 560,00                | 560,00              | -91,70         | Sim       |

**DESCCLASSIFICADOS**

| <b>Razão Social</b> | <b>Num</b> | <b>Documento</b> | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>Dif.(%)</b> | <b>ME</b> |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

**INABILITADOS**

| <b>Razão Social</b> | <b>Num</b> | <b>Documento</b> | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>Dif.(%)</b> | <b>ME</b> |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|-----------|

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI**



Protocolo Nº 3773/2025 Concorrência 006/2025

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretaria de Planejamento.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação.

Piên, 05 de setembro de 2025.

Marcos Aurélio Melenek

Licitações e compras

**PIÊN**  
PREFEITURAPROCURADORIA  
JURÍDICARua Amazonas, 373  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

(41) 3632-1136

Processo Administrativo nº: 3773/2025

Modalidade licitatória: Concorrência nº 006/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objeto: "Concessão de direito real de uso, de outorga onerosa de 01 (um) barracão industrial"

**Parecer Jurídico****1. Relatório**

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência n.º 006/2025**, cujo objeto é "Concessão de direito real de uso, de outorga onerosa, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

Realizada a abertura das propostas em 20 de agosto de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Piên.

Recebemos o procedimento para análise de cumprimento dos requisitos legais.

**2. Da análise do processo:**

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de procedimento administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

A Portaria n.º 47/2025 designou a Comissão de Licitação para a condução dos trabalhos, a qual elaborou a minuta do instrumento convocatório.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência ao art. 53 e seguintes da Lei 14.133/2021.

A Comissão de Licitação procedeu a verificação dos documentos apresentados pelos licitantes, relativos à habilitação jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, declarações firmadas, proposta técnica e a proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório.

**PIÊN**  
PREFEITURAPROCURADORIA  
JURÍDICARua Amazonas, 373  
Centro, Piên - PR  
83.860-000

(41) 3632-1136

Assim sendo, tendo em vista que a condução do processo licitatório compete única e exclusivamente ao agente de contratação, e, que não houve notícias de intercorrências registradas no procedimento administrativo, conclui-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

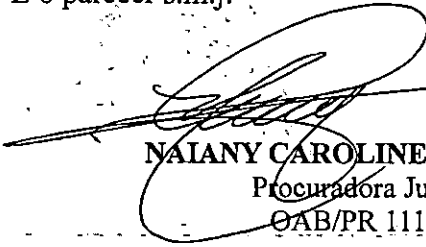
### 3. Da conclusão:

Considerando que a Comissão de Licitações não noticiou qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer s.m.j.

Piên/PR, 08 de setembro de 2025.



**NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR 111.206



# Prefeitura Municipal de Piên

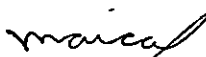
Estado do Paraná

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**, o qual tem como objeto a "Concessão de Uso de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m<sup>2</sup> de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m<sup>2</sup>, no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 60 (sessenta) meses e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **TRANSJK TRANSPORTES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.646/0001-61, vencedor do lote conforme relatório disponível no portal da transparência no valor mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 10 de setembro de 2025.

  
**Maicon Grosskopf**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Pimentel Jubainski Streit  
Código Identificador:3C412FFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação Nº 040/2025

PROTOCOLO: 4124/2025

Objeto: Dispensa de licitação para Curso de Capacitação de Condutor de Transporte Escolar e Condutores de Veículos de Emergência, na modalidade online.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA

CNPJ: 53.643.876/0001-12

VALOR: R\$ 2.670,00 (Dois mil, seiscentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2025

Publicado por:  
Marcos Aurelio Melenek  
Código Identificador:BD6F2488

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº**  
**006/2025**

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a CONCORRÊNCIA Nº 006/2025, o qual tem como objeto a "Concessão de Uso de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial pelo período de 60 (sessenta) meses e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: TRANSJK TRANSPORTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.550.646/0001-61, vencedor do lote conforme relatório disponível no portal da transparência no valor mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 10 de setembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:1432AE08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2025**

PROTOCOLO: 4211/2025

Objeto: Contratação de apresentação musical em comemoração ao aniversário de 64 anos do Município, comemorado no dia 01 de novembro de 2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**

**PESSOA JURÍDICA: CLAUDIR MARIA DOS SANTOS LTDA**  
CNPJ: 30.380.221/0001-01  
VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**AUTORIZAÇÃO 10/09/2025**

Publicado por:  
Thais Becker de Souza  
Código Identificador:86C8F728

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1594, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI Nº 1.594, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Origem: Projeto de Lei nº 041/2025

ALTERA A LEI Nº 1.586, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.586, de 11 de junho de 2025 fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

*Parágrafo único. O adquirente da alienação autorizada por esta Lei deverá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cumprir todos os encargos e obrigações impostas no Edital de Licitação, sob pena de reversão ao patrimônio público dos imóveis alienados".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 10 de setembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito

Publicado por:  
Katia Rejane Neneve  
Código Identificador:B51ECA95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.596, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

**LEI Nº 1.596, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

Origem: Projeto de Lei nº 044/2025

DENOMINA "CAMPO SOCIETY LAURINDO BEIL" O BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado "Campo Society Laurindo Beil" o campo de futebol society, localizado na estrada vicinal com acesso a Estrada Municipal Rural KO-303, na localidade de Picacinho, em Piên/PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de setembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito

Publicado por:  
Katia Rejane Neneve  
Código Identificador:E15DF913



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

112

**CONTRATO Nº 075/2025**

**REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE  
PIÊN E A EMPRESA TRANSJK  
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.002.666/0001-40, com sede administrativa na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Malcon Grosskopf, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, aqui denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **TRANSJK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.550.646/0001-61, com sede na Rod PR 281, s/n, Bairro Gramado, Cidade de Piên, Estado do PR, CEP 83860-000, Telefone (41) 99901-5284, e-mail: junior@transjk.com.br, representada por seu administrador, Sr. Junior Kurovski, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.xxx979-xx, aqui denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 14.133/2021, e subsequentes alterações, e à Lei Municipal mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m², estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal, pelo período de 05 (cinco) anos, observados os termos e condições constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 006/2025 que fazem parte deste Instrumento contratual, independente de transcrição.

| Item | Descrição dos itens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR MENSAL | VALOR POR 60 MESES |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------|
| 1    | Concessão de uso, de 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m² de área edificada, o qual está compreendido nas matrículas n.º 20831 e 20832, possuindo área total de 7.000m², no Distrito Industrial no Município de Piên, Estado do Paraná, estrutura em zinco com instalação elétrica, salas em alvenaria com banheiros destinada à fins de exploração industrial | R\$ 6.900,00 | R\$ 414.000,00     |

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE, a título de aluguel mensal, a importância de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), reajustada anualmente pelo Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, a contar da instalação da empresa, junto ao Departamento de Finanças (Tesouraria) da Prefeitura de Piên, ou através de Guia de Recolhimento, emitida pela Divisão de Cadastro e Tributação.

*junior*

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga será acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Terceiro-** As taxas de água, esgoto e de energia elétrica são de estrita responsabilidade da empresa vencedora do certame. Devendo ainda a concessionária realizar as transferências dos itens para sua razão social, para assim evitar transtornos a administração municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CONCESSÃO E DO CONTRATO

O período de concessão será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se for conveniente à Administração e atenda ao interesse público, devidamente justificado.

**Parágrafo Único.** Havendo o interesse em prorrogar o prazo da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá manifestá-lo por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da concessão.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO DO OBJETO PELA CONCESSIONÁRIA

**Parágrafo Primeiro:** O imóvel será destinado exclusivamente à instalação de atividade industrial, sendo vedada a cessão, alienação ou transferência sem autorização do Município.

**Parágrafo Segundo:** Ao final da concessão, todas as benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio municipal sem qualquer direito de indenização.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

**Parágrafo Primeiro:** Como condição para celebração do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA prestará garantia na modalidade de caução em dinheiro, nos termos do inciso I do §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% sobre o valor total da proposta.

**Parágrafo Segundo:** O depósito de caução deverá ser efetuado em conta da prefeitura municipal de Piên, designada pela Administração.

**Parágrafo Terceiro:** A garantia prestada será contabilizada nas parcelas mensais ou restituída após o término do contrato e o cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante manifestação formal do fiscal do contrato, nos termos do §2º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quarto:** A garantia poderá ser executada pela Administração, total ou parcialmente, em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e da cobrança de eventuais prejuízos excedentes.

**Parágrafo Quinto:** A vencedora do certame, terá 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato para apresentar seguro do imóvel, contra incêndios e possíveis acidentes que possam acontecer.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a:

- a) Pagar pontualmente o valor da parcela mensal;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da atividade decorrente desta concessão. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do contrato, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando a CONCEDENTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;

*Junior*

*sa.*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) implantar o empreendimento no prazo e nas condições previstas no cronograma de implantação aprovado na licitação, e a entrada em funcionamento das atividades empresariais;
- d) Sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- e) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham ser causados por seus empregados ou prepostos, ao objeto contratual e a terceiros;
- f) Pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- g) Não causar embaraços aos serviços de fiscalização, quaisquer que sejam, atendendo a estes e cumprindo as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- h) A contratação/demissão de qualquer empregado, bem como a responsabilidade oriunda do vínculo empregatício, é de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
- i) Arcar com as despesas gerais necessárias para instalação e funcionamento da atividade;
- j) Manter o objeto do presente edital, em todas as suas dependências em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, de forma a restituir tudo na mais perfeita ordem e nas mesmas condições em que recebe, quando terminado o prazo da concessão, para que possa imediatamente ser ocupada por outra CONCESSIONÁRIA ou AUTORIZADA, sem que isso demande conserto ou pintura, utilizando ao fazer reparos, material de mesma qualidade que o anteriormente empregado;
- k) Manter Instalado e em perfeitas condições de uso luz de emergência, de acordo com padrão autorizado pelo Município de Piên;
- l) Não utilizar ferramentas de comunicação que contenham logotipos/marca/brasão do Município de Piên, sem a devida e expressa autorização do CONCEDENTE;
- m) Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para higienização e limpeza das dependências do espaço concedido;
- n) Realizar serviços de pequenos reparos ou adequações nas instalações como: hidráulicas, elétricas e sanitárias;
- o) Desonerar o Município de quaisquer ônus, consulta prévia e/ou autorização relativos ao funcionamento da atividade;
- p) Realizar qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, somente sob a devida autorização da Administração Municipal de Piên.
- q) Estar ciente que ao final do prazo de concessão, as benfeitorias realizadas pela proponente vencedora, automaticamente incorporam-se ao patrimônio do Município de Piên, sem que a proponente vencedora tenha direito a qualquer indenização e/ou compensação financeira;
- r) Manter nas dependências do espaço cedido, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade objeto da concessão, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência;
- s) Zelar pela conservação e preservação do patrimônio e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental;
- t) Sob nenhum pretexto, poderá ceder, vender ou transferir os direitos inerentes ao Contrato a terceiros, sem a prévia aprovação por parte desta municipalidade;
- u) Apresentar, quando solicitada, prova de regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, em especial as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, correspondentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias, depósitos do FGTS e demais contribuições sociais, bem

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

como documentos que comprovem a quitação de eventuais dívidas com o CONCEDENTE;

- v) Iniciar as atividades no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura do respectivo contrato. Este prazo poderá ser prorrogado caso haja motivo justificado, após aprovação da CONCEDENTE;
- w) Efetuar o pagamento das taxas de energia elétrica, água e esgoto do local;
- x) Manter empregadas diretamente, no mínimo 14 pessoas durante todo o período contratual, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1246/2015, devendo este quantitativo já estar laborando após 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão da concessão;
- y) Atender as exigências dos órgãos ambientais competentes no que se refere à instalação e funcionamento da indústria;
- z) Manter todos os empregados devidamente registrados e com os encargos sociais em ordem e devidamente pagos;
- aa) Atender as normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
- bb) Atender as exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;
- cc) Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a empresa, a fim de permitir que o Município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos assumidos;
- dd) Observar as disposições do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, instituído pela Lei Municipal nº 1.246, de 5 de novembro de 2015.
- ee) O não cumprimento das cláusulas contratuais importará na imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Município, acrescido de todas as benfeitorias, sem quaisquer ônus para a municipalidade;
- ff) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;
- gg) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso;
- hh) Responsabiliza-se, ainda, inteira e completamente, pela atividade realizada em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- ii) A CONCESSIONÁRIA obriga-se, às suas expensas, a contratar e manter vigente, durante toda a execução do contrato, seguro contra incêndio e sinistros que possam comprometer a integridade da estrutura física do imóvel objeto do contrato, abrangendo cobertura mínima para danos materiais ao patrimônio público, terceiros e aos bens instalados no local.
- jj) A apólice de seguro deverá ser apresentada à Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, contendo cláusula de renovação automática, quando aplicável, e com a Administração Pública indicada como beneficiária ou co-beneficiária em caso de sinistro.
- kk) Em caso de sinistro, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a tomar todas as providências necessárias para a reparação imediata dos danos, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais, e da execução das garantias contratuais cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao CONCEDENTE:

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- a) Oferecer todos os elementos e demais informações de sua responsabilidade, necessários ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da concessionária;
- b) Fiscalizar os serviços, e sendo o caso, aplicar penalidades previstas em Lei e no Edital, no intuito de resguardar o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas no contrato de concessão;
- c) Acompanhar as atividades desenvolvidas no espaço sob concessão, no que se refere aos padrões e requisitos mínimos estabelecidos no contrato de concessão celebrado com o Município de Piên, sendo que o não cumprimento dos termos acordados, são passíveis de penalidades, previstas no Termo de Concessão e na Lei Municipal nº 1550 de 17 de julho de 2024, sendo inclusive, passível de rescisão antecipada da área sob concessão;
- d) Acompanhar e verificar mensalmente se os pagamentos dos valores referentes ao uso do bem público por parte da concessionária estão sendo realizados junto à Administração Municipal de Piên;
- e) Nos casos de inadimplência por parte da concessionária utilizadora da área sob concessão, cabe à Administração Municipal adotar medidas cabíveis visando o ressarcimento de valores, cuja inadimplência sem justificativa ou interpretada e classificada como intencional por parte da concessionária, poderá ocasionar rescisão antecipada do Contrato, conforme legislações vigentes;
- f) Estabelecer, conforme análise do Município de Piên, medidas que venham a facilitar o desenvolvimento das atividades na área sob concessão;
- g) Impor restrições à concessionária da área, nos casos de serem percebidas atitudes ou decisões incoerentes ou incompatíveis com as boas práticas recomendadas no segmento, ou que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao próprio Município de Piên;
- h) Realizar a fiscalização no local e notificar a concessionária de toda e qualquer irregularidade apurada.
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- j) Efetuar o reajuste do valor mensal do espaço concedido a cada 12 meses, contados a partir da emissão do contrato de concessão, mediante a aplicação do Índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, no período vigente do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

**Parágrafo Primeiro:** A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda a:

**Parágrafo Segundo:** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE;

**Parágrafo Terceiro:** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de remanejamento, quando for o caso;

**Parágrafo quarto:** Responsabiliza-se, ainda, inteira e completamente, pela atividade realizada em decorrência deste contrato, inclusive quanto à sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

**Parágrafo Quinto.** O CONCEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes da presente concessão de direito real de uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da CONCESSIONÁRIA, de seus

*Junior*

*SS.*

*[Signature]*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

dependentes, empregados, subordinados ou prepostos.

**Parágrafo Sexto.** A CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer indenização por parte da CONCEDENTE, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste Termo.

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONCEDENTE, por seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a concessão, sendo garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONCESSIONÁRIA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, com relatório trimestral conforme plano de investimentos.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, a cargo do(a) servidor(a), **Suelen Surek matrícula nº4765968** a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**Parágrafo Quarto:** A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, em toda a plenitude de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Concorrência nº 004/2020.

**Parágrafo Quinto:** A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por quaisquer irregularidades e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Sexto:** O Município poderá rescindir o contrato por descumprimento, inadimplência ou desvio de finalidade.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

**Parágrafo Único:** O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado ou outro índice que o venha substituir, conforme disposto na cláusula segunda.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RETENÇÕES E MULTAS

À CONCESSIONÁRIA serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução parcial ou total do contrato o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 20% sobre o valor total do mesmo.

**Parágrafo Segundo:** Será aplicada multa de 12 (doze) mensalidades no caso do não cumprimento das seguintes obrigações:

- Iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do respectivo contrato administrativo, salvo quando haja motivo justificado e por escrito, aprovado pelo CONCEDENTE;
- Deixar de Recolher todos os tributos incidentes sobre a atividade explorada, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, tais como: energia elétrica, água e esgoto, telefone, limpeza, conservação e outros;
- Submeter a qualquer obra, mudança e/ou adaptação no local da concessão, sem o prévio consentimento do concessor, por escrito, ou não preservar as características originais do prédio;
- Sublocar parte ou todo o imóvel objeto a terceiros;

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- e) Não fazer a manutenção e conservação necessárias ao imóvel da concessão;
- f) Resolver, sem amparo legal ou contratual, rescindir o presente contrato, antes do término estabelecido na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Terceiro:** Quando da aplicação de multas a CONCESSIONÁRIA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente.

**Parágrafo Quarto:** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONCEDENTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONCESSIONÁRIA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente pelo CONCEDENTE independente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a CONCESSIONÁRIA deixe de efetuar o pagamento de até 03 (três) meses consecutivos de aluguel;
- b) Caso a CONCESSIONÁRIA sofrer decretação de falência ou recuperação judicial;
- c) No caso de transferência, cessão ou empréstimo parcial do imóvel;
- d) Interrupção da atividade sem justificativa e prévia comunicação;
- e) Modificação na estrutura e finalidade da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- f) Cumprimento irregular das cláusulas pactuadas neste instrumento, com as consequências contratuais previstas em Lei.
- g) Demais hipóteses Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo.** O contrato ainda poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONCEDENTE e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato, e pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de rescisão por parte da CONCESSIONÁRIA deverá esta notificar ao Município, por escrito, num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**Parágrafo Quarto.** A Concessão também poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Quinto.** Cessando as condições inicialmente pactuadas, o imóvel, objeto deste contrato, retornará ao Município, incorporadas as alterações e benfeitorias realizadas, salvo as passíveis de remoção.

**Parágrafo Sexto.** Declarada a rescisão, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da rescisão, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

**Parágrafo Setimo.** A rescisão desta concessão não importará em direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**Parágrafo Oitavo.** A CONCESSIONÁRIA reconhece todos os direitos do CONCEDENTE, em caso de rescisão administrativa, sendo que fica o CONCEDENTE desobrigado desde já, com plena concordância da CONCESSIONÁRIA, do ônus decorrente da rescisão.

**Parágrafo Nono.** A CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à multa diária no valor equivalente a 20% do aluguel vigente, se findada por qualquer das formas aqui previstas a concessão de uso e não restituir o imóvel no prazo estabelecido no §5º desta Cláusula, ou se o fizer sem a observância das condições que o recebeu.

**Parágrafo Décimo.** Incidirá ainda a multa do parágrafo sétimo se, na devolução do bem, não estiver o imóvel com as benfeitorias realizadas em perfeitas condições, após vistoria realizada pelos responsáveis pela Fiscalização.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A multa prevista no parágrafo anterior incidirá até o dia em que o imóvel for efetivamente restituído ou retorne àquelas condições originais, seja por providências da CONCESSIONÁRIA, seja pela adoção de medidas por parte do CONCEDENTE. Nesta última hipótese, ficará a CONCESSIONÁRIA também responsável pelo pagamento e todas as despesas realizadas para tal finalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Parágrafo Único:** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Parágrafo Único:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**Parágrafo Único:** A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA será feita através de protocolo ou outro meio de comunicação onde possa ser atestado o recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei Federal nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Único:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

**Parágrafo Primeiro:** Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o



# Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

foro competente é o da Comarca de Rio Negro- Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo:** São parte integrante deste instrumento o Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/2025 e seus anexos, bem como a proposta da vencedora.

**Parágrafo Terceiro:** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA**, tais como a prorrogação de prazos, reajuste de valores, entre outras.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente termo de concessão, firmam o presente perante as testemunhas.

Piên/PR, 11 de setembro de 2025

*maicon*  
**MAICON GROSSKOPF**  
 Prefeito

**CONCEDENTE**

*[Signature]*  
**NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**  
 Procuradoria Jurídica  
 OAB/PR 111206

**JUNIOR**  
**KUROVSKI:0861**  
**3697933**

Assinado de forma digital  
 por JUNIOR  
 KUROVSKI:08613697933  
 Dados: 2025.09.11 09:26:05  
 -03'00'

*junior*

**TRANSJK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**  
**CONCESSIONÁRIA**

*[Signature]*  
**DOUGLAS LIETZ**  
 Secretário de Desenvolvimento Econômico  
 Decreto nº 051/2025

TESTEMUNHAS:

Nome: Suelen Surek

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: *[Signature]*

Assinatura: *[Signature]*

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:FFF3DFB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE - PIÊN PR**

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 30 de setembro de 2025, às 16:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2025.

Piên/Pr, 09 de setembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito Municipal

**MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF**  
Secretária de Saúde

Publicado por:  
José Luiz de Barros  
Código Identificador:5286F2DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 074/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025

**MODALIDADE: REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 106/2025**  
**VINCULADO AO CREDENCIAMENTO 005/2025**

**CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC (SANTA CASA DE MISERICORDIA NOSSA SRA DAS GRACAS – PIEN)**

**CNPJ: 76.613.835/0012-31**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 601.694,32 (seiscentos e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).  
**FISCAL:** Caroline Andressa Massaneiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de setembro de 2025.

**Coordenação de Contratos.**  
**Compras e Licitações**

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:4109C5C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO Nº 075/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2025

**MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**

**CONTRATADO: TRANSJK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

**CNPJ:** 28.550.646/0001-61

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso do 01 (um) Barracão Industrial com 2.700m², estrutura em zinco; salas em alvenaria com banheiros para fins de industrialização, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Piên, mediante pagamento de aluguel mensal, pelo período de 05 (cinco) anos, observados os termos e condições constantes no Edital e anexos da Concorrência nº 006/2025.

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de concessão será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

**FISCAL:** Suelen Surek matrícula nº 4765968

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de setembro de 2025.

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:5CC1150E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 335, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 335, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de motorista, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên ao servidor público Paulo Ubiratan Vieira, inscrito no CPF sob nº 307.xxx.xxx-44 e matrícula 102021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 16 de setembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito

Publicado por:  
Katia Rejane Neneve  
Código Identificador:A50A22F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de professor, em razão de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên a servidora pública Ilma Seidel, inscrita no CPF sob nº 802.xxx.xxx-34 e matrícula 19452.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.